



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.794

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

(*) SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e os doutores Celso Cunha da Gama Malcher, provedor, Lopo do Amazonas Alvarez de Castro, vice-provedor, José Ribamar Alvim Soares, diretor secretário, Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro, diretor tesoureiro, Albino Figueiredo Júnior, diretor do hospital de caridade, Canuto de Figueiredo Brandão, diretor do Asilo Bom Pastor, João Maria de Lima Paes, diretor de prédios e terrenos, e Rui Ferreira dos Santos, diretor do serviço funerário, todos integrantes da Diretoria da Santa Casa de Misericórdia do Pará, associação civil de fins humanitários e científicos, com personalidade jurídica própria e Estatuto devidamente registrado no ofício competente do Registro Especial de Títulos e Documentos desta comarca, em seis (6) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), sob o número de ordem setecentos e quarenta e um (741), do livro A, número hum (1), agindo na forma do que exige o artigo quarenta e quatro (44), inciso sexto (VI), do citado Estatuto, todos identificados neste ato com os próprios e cujos poderes de representação da sociedade foram devidamente apurados, em função da prova de sua investidura, feita em forma hábil, pela apresentação de certidão do Registro Especial de Títulos e Documentos desta Comarca, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Santa Casa de Misericórdia do Pará, para prosseguimento da construção de seus hospitais, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (Cr\$ 1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro

(4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Santa Casa de Misericórdia do Pará obriga-se a empregar os recursos orçamentários que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, na construção de novas dependências e instalações no edifício de seu hospital-maternidade, segundo o projeto de aplicação e plantas que, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, a este acompanham, como seus anexos hum (1) a seis (6), e dele ficam fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Santa Casa de Misericórdia do Pará a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde; item nove (9) — Estado do Pará; alínea dois (2) — Prosseguimento da construção dos hospitais nos seguintes municípios; sub-alínea hum (1) — Santa Casa de Misericórdia do Pará, em Belém: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com a documentação anexa, a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e se-

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 17.793, de 23-XII-1954.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais, renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

gundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA : — Durante as obras de construção, a que se refere o presente contrato, deverá a Santa Casa de Misericórdia do Pará mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA : — A Santa Casa de Misericórdia do Pará prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Santa Casa de Misericórdia do Pará, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha antecedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA : — A Santa Casa de Misericórdia do Pará fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULAS SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o projeto, orçamento e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelos doutores Celso Cunha da Gama Malcher, Lopo do Amazonas Alvarez de Castro, José Ribamar Alvim Soares, Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro, Albino Figueiredo Júnior, Canuto de Figueiredo Brandão, João Maria de Lima Paes e Rui Ferreira dos Santos, integrantes da Diretoria da Santa Casa de Misericórdia do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de dezembro de 1954.

OMAR EMIR CHAVES

CELSO CUNHA DA GAMA MALCHER

JOSÉ RIBAMAR ALVIM SOARES

Dr. LEÃO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA CASTRO

Dr. ALBINO FIGUEIREDO JÚNIOR

Dr. CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO

LOPO DO AMAZONAS ALVAREZ DE CASTRO

RUI FERREIRA DOS SANTOS

JOÃO MARIA DE LIMA PAES

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas :

Regina Pesce de Mattos Cardoso

Luiz Paulo Chaves

ESTADO DO PARÁ

PROJETO especificado, para a aplicação do crédito de
Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignados à Santa Casa de Misericórdia do Pará, pela Valorização Econômica da Amazônia.

De acordo com o que preceitua o regulamento da aplicação — das subvenções concedidas pela Valorização Econômica da Amazônia, esta Instituição organizou o presente programa de trabalho, o qual se refere à execução de serviços parciais, relativos à construção das novas instalações do Hospital-Maternidade, cujas características funcionais, serão abaixo especificadas:

a) Pavimentação térrea:

Bloco Central — Sala de admissão, Pessoal Administrativo, Diretoria, Secretaria e Salão do Conselho Administrativo.

Alas Laterais — Ambulatório, Farmácia, Conjunto Radiológico, Central Telefônica, Serviço de Higiene Pré e Post-Natal, Banco de Leite Humano, Apartamentos para médicos e Enfermeiros, Salas de Triagem, Serviço Social, Exames, Vestiário, Guarda-objetos, Vestíbulo de Emergência, Rouparia, Cozinha, Copa de Distribuição, Halls de escada e elevadores e Instalações Sanitárias.

b) Segundo Pavimento:

Bloco Central — Banco de Sangue, Sala de Espera, Biblioteca, Halls de escada e elevadores e conjunto Obstétrico para Puerperas.

Alas Laterais — (Maternidade) — Conjunto de Infetadas com serviços inteiramente independentes, Enfermarias Puerperas, Berçários, Posto de Enfermeiras, Exames e Curativos, Rouparia, Copa e Distribuição de Instalações Sanitárias:

(Hospital) Enfermarias para Crianças, Enfermarias para Adultos, Saleta de Recreio, Posto de Enfermeira, Exames e Curativos, Salas de Utilidades e Rouparia, Copa de Distribuição e Instalação Sanitária

c) Terceiro Pavimento:

Bloco Central — Conjunto Obstétrico com circulação independente, Salas para médicos e Enfermeiras e Sala de Estar.

Alas Laterais — (Maternidade) Inteiramente ocupada por Enfermeiras Puerperas e Serviços Correlatos.

(Hospital) Conjunto Cirúrgico com duas Salas de Alta Cirurgia de todos os serviços correspondentes, inclusive Central de Esterilização e Elevador de Macas com Comunicação direta e exclusiva com os demais pavimentos, inclusive Maternidade, Enfermarias e todos os serviços correlatos existentes no pavimento inferior.

d) Pavimentos Superiores:

Bloco Central — Semelhantes ao Segundo

Alas Laterais — (Maternidade) Enfermarias para Gestantes, Quartos e Apartamentos particulares e Serviços Correlatos.

(Hospital) Quartos particulares e Apartamentos.

Todos os dormitórios para doentes, desde as enfermarias aos apartamentos particulares, serão amplos, possuirão aparelhamento sanitário moderno, bem orientados, ar e luz suficientes, localizados a distâncias regulamentares do Posto de Enfermaria, Sala de Curativos e, no caso da Maternidade, dos Conjuntos Obstétricos. Os Berçários possuirão ar condicionado e as Enfermarias possuirão, no máximo, 6 leitos cada uma.

A construção da referida ala, obedecerá as seguintes fases:

- 1) Construção das fundações em concreto armado;
- 2) Construção da estrutura em concreto armado de todos os pavimentos;
- 3) Cobertura;
- 4) Construção de alvenaria de tijolo;

- 5) Construção das instalações hidráulicas, luz e força;
- 6) Construção dos rebocos e azulejamentos;
- 7) Pavimentações;
- 8) Aparelhos Sanitários em Geral;
- 9) Instalações dos elevadores e montas — cargas;
- 10) Pintura e acabamentos finais;

1 — Estrutura em concreto armado da ala direita, onde ficarão localizadas as novas instalações da Maternidade, cujas fundações já foram concluídas e que substituirá o pavilhão desabado.

Os serviços a que se refere o presente item, constituem parte da segunda fase em que foram divididos os trabalhos de construção da referida obra e que, a seguir, serão especificados:

- | | |
|---|--------------|
| a) — Construção de fôrma, em madeira, para a execução dos dois primeiros pavimentos, incluindo todos os pilares | 390.000,00 |
| b) — Aquisição e mão de obra da armação de ferro da estrutura | 400.000,00 |
| c) — Concretagem da estrutura, num total de 294 metros cúbicos | 1.100.000,00 |
| d) — Construção das tubulações de luz e fôrça | 110.000,00 |

Cr\$ 2.000.000,00

Importa o presente orçamento em DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 2.000.000,00).

DETALHES TÉCNICOS

Concreto armado — Será executado com o emprêgo de brita, no traço de 1:2,5:4 (cimento, areia e brita)

PRAZO DE EXECUÇÃO — Os trabalhos parciais, referidos no presente projeto, serão executados no prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da data do recebimento do auxílio.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura, para desenvolvimento dos Serviços de Colonização Agrícola Nacional do Amazonas.

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Vicente de Sá Rangel, administrador da Colônia Agrícola Nacional do Amazonas, órgão integrante da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional de Produção Vegetal, e subordinado ao Ministério da Agricultura, e por este devidamente credenciado, através do ofício GM-754, de doze (12) de maio do corrente ano, do Excelentíssimo Senhor Ministro, firmaram o presente térmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas, em cinco (5) de junho do corrente ano, para o fim especial de substituir o orçamento que, como anexo único, acompanhou o instrumento aditado, incorporando a este, para todos os fins de direito, o orçamento e planta que com o presente térmo seguem, como seus anexos números hum (1) e dois (2).

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente térmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Vicente de Sá Ran-

gel, administrador da Colônia Agrícola Nacional do Amazonas, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
VICENTE DE SÁ RANGEL
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Miguel Neves Galvão

Alvaro de Cordova Rodrigues

PLANO DE TRABALHO PARA INCREMENTO DA COLONIZAÇÃO DE ACÓRDO COM A DOTAÇÃO CONSIGNADA NO PLANO DE EMERGÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA PARA 1954, NO TOTAL DE SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 6.000.000,00).

Especificações:

Pessoal técnico 260.000,00

ESTRADA DE LIGAÇÃO ÁGUA FRIA-BELA VISTA (PRIMEIRO TRECHO 28,220 KMS.

Estudo, exploração, locação, projeto de estrada de rodagem ou estradas de acesso a lotes; abertura de picadas e delimitação de lotes; colocação de marcos; plantas respectivas; construção do primeiro trecho medindo 28,220 kms., partindo do quilômetro 17 da estrada Cacao Pirêra-Caldeirão à margem direita do paranã Ariaú-Açu, inclusive construção de pontilhões, boeiros e documentação fotográfica 716.277,30

Reconstrução, levantamento, atterro, construção de pontilhões, boeiros, rebaixamento de 6 rampas da antiga estrada Cacao Pirêra-Caldeirão; roçagem, limpeza de duas faixas de proteção com extensão de 24.000 metros 87.271,10

Aquisição de um trator TD-14, provido de Anglodozer; um dito agrícola com implementos; dois caminhões de cinco toneladas e um pic-up; uma prensa de juta para 3.000 toneladas, provida de bomba hidráulica; um motor Diesel, estacionário; dois batelões de itaúba de doze toneladas cada; acessórios, peças, inclusive instalação da prensa e dos motores 2.494.000,00

Aquisição de combustíveis, lubrificantes para operação de três tratores de lâmina, dois agrícolas, uma plaina e cinco caminhões; peças e sobressalentes e manutenção para os mesmos .. 650.271,50

Construção de cinco prédios

escolares, sendo 4 nos setores Água Fria-Ariaú-Açu e um em Bela Vista, tipo rústico, inclusive aquisição de material escolar, drogas e medicamentos 200.249,10

Broca, derrubada, queima e encoivramento de mata em lotes, nos setores Água Fria-Ariaú-Açu e Bela Vista 664.500,00

Aquisição de material e mão de obra para construção de residências rústicas para colonos, inclusive construção de poços; construção de dois barracões de madeira cobertos de palha, com 10 residências cada, para hospedagem de colonos em Bela Vista 853.395,20

Aquisição de sementes, mudas em geral, adubos químico e orgânico; aquisição de instrumentos agrícolas para distribuição aos colonos japoneses, inclusive aquisição de faróis tubulares.. 70.035,80

Despesas com transferências de suprimentos feitas pelo Banco do Brasil de Belém para Manaus 4.000,00 5.740.000,00

T O T A L Cr\$ 6.000.000,00

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões.

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Dolei Caetano, italiano, maior, religioso, que, nesta qualidade, se assina frei Pio de Casa Castalda, agindo na qualidade de bastante procurador da Prelazia do Alto Solimões, conforme documento que apresentou, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas, em vinte e nove (29) de setembro do corrente ano, para o fim especial de atribuir nova redação à cláusula quinta (5a.) do instrumento aditado, a qual passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA QUINTA: — A Prelazia do Alto Solimões prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acórdão, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prelazia do Alto Solimões, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

E, por assim estarem de acórdão as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado,

eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Dolei Caetano, que também se assina, como religioso, frei Pio de Casa Castalda, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
DOLEI CAETANO — Frei PIO DE CASA
CASTALDA

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Armando de Brito Pereira

Miguel Nêves Galvão

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço de Proteção aos Índios.

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Telésforo Martins Fontes, chefe da Inspetoria Regional do Serviço de Proteção, aos Índios, neste Estado, e devidamente credenciado pelo Diretor do mesmo, conforme ofício número trezentos e vinte e um (321), de seis (6) de maio do corrente ano, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas, em dezenove (19) de julho do corrente ano, para o fim especial de:

Primeiro: — Alterar os termos da cláusula primeira (1a.) do instrumento aditado, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

Segundo: — Declarar sem nenhum efeito o anexo número dois (2), que acompanhou o acôrdo aditado, o qual passa a ser o que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que, assim, fica fazendo parte integrante do aludido acôrdo.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Telésforo Martins Fontes, chefe da Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
TELÉSFORO MARTINS FONTES
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Regina Pesce Mattos Cardoso

Celina Magalhães

ANEXO do termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da

Amazônia e o Serviço de Proteção aos Índios, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinada à manutenção dos trabalhos de pacificação, das turmas e postos, discriminados no documento anexo número um (1) do referido acôrdo.

ORÇAMENTO

I — TRANSPORTE FLUVIAL

3—motores de pópa, marca "PENTA", de 4 H. P. para as turmas de pacificação de Kubenkranken, Trocará e Las Casas, a Cr\$ 25.000,00	Cr\$ 75.000,00
1—motor "ARQUIMEDES" de 10 H. P., para a turma de Mãe Maria..	30.000,00
1—motor "BOLINDERS", de 33 H. P., para transporte de carga no alto Tapajós e Curuzu	160.000,00
1—motor de centro "BOLINDERS", de 16/20 H.P., para a turma de pacificação do Rio Bacajá	140.000,00
3—batelões de 4 toneladas para os motores de pópa, a Cr\$ 6.000,00..	18.000,00
1—batelão de 5 toneladas	7.000,00
	Cr\$ 430.000,00

II — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Combustíveis e lubrificantes para o transporte de todo o material e pessoal das turmas de pacificação

Cr\$ 38.200,00

III — EQUIPAMENTO PARA CASAS DE FARINHA

3—fornos de cobre a Cr\$ 6.000,00...	Cr\$ 18.000,00
3—raladores mecânicos a Cr\$ 2.000,00	6.000,00
3—prensas de metal a Cr\$ 2.200,00..	6.600,00
	Cr\$ 30.600,00

IV — MATERIAL DE CAÇA E PESCA

Anzóis, arpões, linhas, rédes, tarrafas, cartuchos, pólvora e chumbo para todas as turmas de pacificação

Cr\$ 31.200,00

V — FERRAMENTAS PARA ABERTURA DE CAMPO

Talhas e implementos para destocar terrenos destinados a campo de pouso

Cr\$ 20.000,00

Machados, facões, enxadas, pás, picaretas, para uso das turmas e pagamentos aos índios

30.000,00

Cr\$ 50.000,00

VI — DESPESAS COM O PESSOAL

2—encarregados de turmas de pacificação, a Cr\$ 2.500,00 mensais = 2 x 5 x Cr\$ 2.500,00	Cr\$ 25.000,00
6—chefes de turma a Cr\$ 1.500,00 mensais = 6 x 5 x Cr\$ 1.500,00....	45.000,00
70—trabalhadores a Cr\$ 1.000,00 mensais 70 x 5 x Cr\$ 1.000,00	350.000,00
	Cr\$ 420.000,00

R E S U M O

I — TRANSPORTE FLUVIAL	Cr\$ 430.000,00
II — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	38.200,00
III — EQUIPAMENTO PARA CASAS DE FARINHA	30.600,00

IV — MATERIAL DE CAÇA E PESCA	31.200,00
V — FERRAMENTAS PARA ABERTURA DE CAMPO	50.000,00
VI — DESPESAS COM O PESSOAL	420.000,00
	Cr\$ 1.000.000,00

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônômico do Norte, para a manutenção de um centro de treinamento de tratoristas.

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Edgar de Sousa Cordeiro, diretor interino do Instituto Agrônômico do Norte, órgão integrante do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, subordinado ao Ministério da Agricultura, e por êste devidamente credenciado pelo ofício número GM-753, de doze (12) de maio do corrente ano, do Excelentíssimo Senhor Ministro, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção de um centro de treinamento de tratoristas, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de seis (6) de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Instituto Agrônômico do Norte obriga-se a manter um centro destinado ao treinamento de tratoristas, obedecendo ao programa que a êste acompanha, como seu único anexo, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Instituto Agrônômico do Norte a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo (16) — dezesseis — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para viação e obras públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto hum (I) — Fomento à produção agrícola e sua defesa sanitária: manutenção de um centro de treinamento de tratoristas da Estação Ex-

perimental de Maicuru: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a programação a que se refere a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — O Instituto Agrônômico do Norte prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Instituto Agrônômico do Norte, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Instituto Agrônômico do Norte fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatório dos trabalhos realizados, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA NONA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente término, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Edgar

de Sousa Cordeiro, diretor interino do Instituto Agrônômico do Norte, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de dezembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
EDGAR DE SOUSA CORDEIRO
LEANDRO GÔES TOCANTINS

Testemunhas:

Celina Magalhães
Antônio Carlos Simões

ANEXO 1

PROGRAMA de aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no orçamento do Programa de Emergência da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para manutenção de um centro de treinamento de tratoristas, com um curso que terá a duração de trinta (30) dias.

1. DESPESA COM PASSAGENS PARA ALUNOS

Estado do Amazonas

Oito (8) passagens, ida e volta Cr\$ 30.400,00

Estado do Pará

Oito (8) passagens, ida e volta (interior do Estado) 10.000,00

Estado do Maranhão

Oito (8) passagens, ida e volta 14.400,00

Estado de Mato Grosso

Quatro (4) passagens, ida e volta 34.400,00

Estado de Goiás

Quatro (4) passagens, ida e volta 20.000,00

Território do Acre

Quatro (4) passagens, ida e volta 28.800,00

Território do Amapá

Quatro (4) passagens, ida e volta 4.800,00

Território do Guaporé

Quatro (4) passagens, ida e volta 24.800,00

Território do Rio Branco

Quatro (4) passagens, ida e volta 24.800,00

192.400,00

2. DESPESA COM MANUTENÇÃO DOS ALUNOS

Quarenta e oito (48) diárias de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), durante trinta (30) dias — 48 x 80,00 x 30 115.200,00

3. DESPESA COM TRANSPORTE INTERNO DOS ALUNOS

Transporte do local de hospedagem para o local das aulas e vice-versa... 20.000,00

4. COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

Consumo de combustível e lubrificantes durante a ministração do curso 65.700,00

5. PEÇAS E ASSESSÓRIOS

Peças e assessórios indispensáveis e sujeitos a desgastes no curso das operações 300.000,00

6. GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES

Gratificação de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por hora de aula, durante o curso com a duração de trinta (30) dias 80.000,00

7. DESPESAS DIVERSAS

Para suplementação dos gastos eventuais com as despesas acima mencionadas 226.700,00

R E S U M O

1. DESPESAS DE PASSAGENS PARA OS ALUNOS	192.400,00
2. DESPESA COM MANUTENÇÃO DOS ALUNOS	115.200,00
3. DESPESA COM TRANSPORTE INTERNO DOS ALUNOS	20.000,00
4. COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES ..	65.700,00
5. PEÇAS E ASSESSÓRIOS	300.000,00
6. GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES ..	80.000,00
7. DESPESAS DIVERSAS	226.700,00

Cr\$ 1.000.000,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Processo n. 447/394

(*) LEI N. 915 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1954

Concede aumento de vencimentos aos servidores do Estado, civis e militares, e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam elevados, nos termos desta lei, os vencimentos dos servidores do Estado, civis e militares.

Art. 2.º O padrão alfabético de vencimentos dos funcionários públicos, instituído pelo Decreto-Lei n. 3.594, de 28 de outubro de 1940, passa a vigorar com os valores constantes da seguinte escala e por esta se regerão os vencimentos a partir de 1.º de janeiro de 1955:

Padrão	Vencimento mensal
	CR\$
A	1.000,00
B	1.100,00
C	1.250,00
D	1.300,00
E	1.500,00
F	1.600,00
G	1.800,00
H	2.000,00
I	2.300,00
J	2.500,00
K	2.800,00
L	3.100,00
M	3.400,00
N	3.700,00
O	4.000,00
P	4.400,00
Q	5.500,00

Parágrafo único. O atual padrão de vencimentos fica reajustado ao novo padrão definido neste artigo pela forma seguinte:

Padrão Atual

Novo Padrão

B — C — D — E reajustado no padrão
F " " "
G — H " " "
I — J — K " " "
L " " "
M " " "
N " " "
O " " "
P " " "
Q " " "
R " " "
S " " "
T " " "
U " " "
V " " "
X " " "
Z " " "

A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q

Os vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça, dos Juizes do Tribunal de Contas, do Procurador e do Sub-Procurador Geral do Estado, dos Juizes e Pretores da Capital e do Interior, dos auditores do Tribunal de Contas e da Justiça Militar, do Advogado de Ofício da Justiça Militar, do Secretário do Ministério Público, dos Promotores da Capital e do Interior, dos adjuntos de promotor, dos curadores e assistente judiciário ficam fixados na forma seguinte:

Cargo	Vencimento mensal
Desembargador	Cr\$ 12.000,00
Juiz do Tribunal de Contas	12.000,00
Procurador Geral do Estado	12.000,00
Procurador Geral do Tribunal de Contas	12.000,00
Sub-procurador Geral do Estado	9.000,00
Juiz da Capital (2a. entrância)	9.000,00
Juiz do Interior (1a. entrância)	7.000,00
Auditor do Tribunal de Contas	9.000,00
Auditor da Justiça Militar	9.000,00
Advogado de Ofício da Justiça Militar ..	9.000,00
Pretor da Capital	5.000,00
Pretor do Interior	4.000,00
Secretário do Ministério Público	9.000,00
Promotor da Capital	9.000,00
Promotor do Interior	4.000,00
Adjunto de Promotor	2.400,00
Curador	5.000,00
Assistente Judiciário	5.000,00

§ 1.º Os vencimentos dos magistrados em disponibilidade ficam elevados de igual quantia ao aumento concedido aos que estão em atividade.

§ 2.º Aos magistrados aposentados fica concedido um aumento correspondente a 25 % dos proventos atuais.

Art. 4.º Aos inspetores, sub-inspetores, fiscais e guardas civis, da Guarda Civil, guardas da Inspetoria da Polícia Marítima e sinaleiros da Delegacia Estadual de Trânsito fica concedido um aumento mensal de trezentos cruzeiros.

Art. 5.º Os vencimentos da Polícia Militar ficam fixados pela maneira seguinte:

Cargo	Vencimento mensal
Tenente-coronel	Cr\$ 4.300,00
Major	3.900,00
Capitão	3.400,00
1.º Tenente	3.000,00
2.º Tenente	2.750,00
Sub-Tenente	1.900,00
1.º Sargento	1.270,00
2.º Sargento	1.220,00
3.º Sargento	1.120,00
Cabo corneteiro	900,00
Cabo artifice ou corneteiro de 1a. classe ..	850,00
Cabo ou soldado corneteiro de 2a. classe ..	820,00
Soldado	750,00

Art. 6.º Os vencimentos de Secretário de Estado, de Diretor de Departamento, de Chefe de Gabinete do Governador e de Diretor Técnico da Secretaria de Educação e Cultura ficam fixados na forma seguinte:

Cargo	Vencimento mensal
Secretário de Estado	Cr\$ 12.000,00
Chefe do Gabinete do Governador	10.000,00
Diretor de Departamento	6.000,00
Diretor Técnico da Secretaria de Educação e Cultura	6.000,00

Parágrafo único. Ficam extintas as gratificações de representação de Diretor de Departamento e de Diretor Técnico da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 7.º VETADO.

Art. 8.º Ao pessoal aposentado, reformado e em disponibilidade, exceto magistrado, é concedido o aumento mensal de trezentos cruzeiros.

Art. 9.º Aos extranumerários, mensalistas, contratados e diaristas, fica assegurada a retribuição mínima de hum mil cruzeiros mensais.

Art. 10. Fica revogado o parágrafo único do artigo 6.º da Lei n. 511, de 12 de agosto de 1952.

Art. 11. Se as vantagens asseguradas nesta lei não tiverem sido incorporadas à Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1955, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no citado exercício de 1955 o crédito suplementar de trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 35.000.000,00) distribuído pelas respectivas tabelas explicativas da despesa, independentemente do registro prévio pelo Tribunal de

Contas do Estado, nos termos da Lei n. 706, de 23 de novembro de 1953.

Art. 12. Fica equiparado, para efeito de vencimentos, no padrão I, a função de protocolista das Secretarias do Governo do Estado.

Art. 13. O cargo de Diretor do Departamento de Assistência aos Municípios passa a ser de provimento efetivo, sob a denominação de "Diretor Técnico".

Art. 14. O cargo de Chefe de Expediente Intercâmbio e Coordenação, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, com as atribuições de Secretário do mesmo fica equiparado, para efeito de vencimentos, ao cargo de Delegado Auxiliar, no novo Padrão N atual U.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos aumentos concedidos, que só vigorarão a partir de 1.º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1954.

AUGUSTO PEREIRA CORREIA
Presidente

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O n. 17.784, de 12/12/1954.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Máximo dos Santos para exercer a função de comissário de polícia, em Ipanema, Município de Ourém, na vaga de Carlos Pereira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Cordolino de Oliveira para exercer a função de comissário de polícia, em Abaetezinho, Município de Marapanim, na vaga de Raimundo Pedro Soares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Pedro Assunção Oeiras para exercer o cargo de escrivão de Polícia, em Matapiquara, na vaga de Sabino Aleixo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Luiz Santana Filho para exercer a função de comissário de polícia, em Matapiquara, Município de Marapanim, na vaga de Torquato Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Eduardo Mendonça de Oliveira para exercer a função gratificada de delegado de polícia, classe B, no Município de

Capanema, na vaga de José Francisco Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar Sabino Aleixo do cargo de Escrivão de Polícia, em Matapiquara, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve dispensar Carlos Pereira da Silva da função de Comissário de Polícia, em Ipanema, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve dispensar Raimundo Pedro Soares da função de Comissário de Polícia, em Abaetezinho, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve dispensar José Francisco Nascimento da função gratificada de Delegado de Polícia, classe B, no Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve dispensar Eduardo Mendonça de Oliveira da função gratificada de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve dispensar Torquato Coelho da função de Comissário de Polícia, em Matapiquara, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 16-12-54.

Petições:
0898 — Esporte Clube Norte Brasileiro, nesta cidade, solicitando por certidão, cópia do teor da Lei n. 619, instituída pela A. Legislativa. — A lei em referência, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.363, de 11-7-53, onde pode ser encontrada pelo requerente.

Em 18-12-54.

0904 — Justino de Queiroz Lima, solicitando o internamento no Educandário "Monteiro Lobato", do menor Deusdedit da Silva Brazão. — Sim. Interne-se, no próximo exercício.

0905 — Djalma Luiz Hartery, telegrafista, solicitando devolução de documentos. — A D. E., para juntar o expediente citado.

0906 — Benedito Vieira Pinheiro, sub-tenente reformado da P. M., solicitando seja concedido os direitos conferidos pela Lei n. 1156, de 12-7-50. — Opine o Departamento do Pessoal.

0907 — Kimi Kauati, natural do Japão, residente em Capanema, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0908 — Kiyoshi Kauati, natural do Japão, residente em Capanema, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0909 — Mamoru Kawauchi, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0910 — Shinichi Kawachi, natural do Japão, residente nesta cidade, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0911 — Shogo Kawauchi, natural do Japão, residente em Capanema, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0912 — Shu Kauati, natural do Japão, residente em Capanema, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Em 20-12-54.
0913 — Sono Tachiwa, natural do Japão, residente nesta cidade, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0914 — Suga Inagaki, natural do Japão, residente em Capanema, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0915 — Sukenobu Tachiwa, natural do Japão, residente nesta cidade, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0916 — Toiti Kauati, natural do Japão, residente em Capanema, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0917 — Ushizo Inagaki, natural do Japão, residente em Capanema, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ofícios:

Em 16-12-54.

N. 789, da Assembléia Legislativa, versando sobre a Resolução n. 9, de 18-11-54. — Arquite-se.

— S/n., da Federação Paraense de Desportos, versando sobre a impressão de programas, expediente já devolvido pela I. O. — Arquite-se.

Em 17-12-54.

N. 437, do Departamento de Estradas de Rodagem. — Arquite-se.

Em 18-12-54.

N. 065, da Polícia Militar, anexo os processos ns. 778-03043, do DESP, telegrama 365, José Augusto Alvares, Curralinho, referente ao destacamento do interior. — Arquite-se.

N. 295, da Polícia Militar, remessa do processo n. 263-54, versando sobre o soldado Quintino Barbosa Nery. — Arquite-se.

N. 260, do Departamento de Estradas de Rodagem, remetendo o telegrama n. 379, de Aristheu Buarque de Gusmão, delegado de Polícia de Bragança. — Arquite-se.

Em 20-12-54.

N. 183, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 163, criando no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, 3 cargos isolados de provimento efetivo e 1 de carreira e extingue um cargo isolado de provimento efetivo e a gratificação de professor que lecionará mais de uma série, todos lotados na Faculdade de Odontologia do Pará. — Faça-se o expediente.

N. 837, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia do ofício 41, do Delegado de Polícia de Marapanim, solicitando providências a respeito do prédio onde funciona a referida Delegacia. — Volte ao DESP, para autorizar o delegado de Marapanim a procurar outro prédio onde possa funcionar, provisoriamente, a Delegacia, até que sejam procedidos os reparos necessários no prédio atual, o que será feito no início do próximo exercício.

N. 903, da Assembléia Legislativa, solicitando seja adquirida uma aparelhagem sonora para os pavilhões do Hospital "Domingos Freire". — A Secretaria de Saúde Pública, com urgência, a cujo titular solicito informar e opinar.

N. 904, da Assembléia Legislativa, comunicando que foi rejeitado o projeto de lei, autorizando a doação onerosa de um imóvel de propriedade do Estado à sociedade civil Assembléia Paraense. — Ao conhecimento do Chefe do Governo.

N. 2432, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando cópia autêntica do Acordo entre o Ministério da Saúde e o Estado do Pará, para aplicações de verbas destinadas aos estabelecimentos de combate à lepra, deste Estado, para ser remetida à A. Legislativa. — Oficie-se à A. Legislativa, encaminhando o termo de acordo, para os efeitos do art. 25, I, da Carta Política Estadual.

N. 245, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de dezembro, para efeito de arquivamento. — Encaminhe-se à S. F.

N. 61, do Educandário Monteiro Lobato, prestando informações. — Arquite-se.

N. 62, do Educandário Monteiro Lobato, encaminhando os documentos dos menores José, Val-

demar, Francisco e Luiz Carvalho, alunos daquele Educandário. — Faça-se entrega dos documentos aos requerente, mediante recibo.

N. 63, do Educandário Monteiro Lobato, prestando informações a respeito do menor Luiz Segismundo da Rocha Pinheiro. — Faça-se entrega dos documentos à requerente, mediante recibo.

Telegrama:
Em 20-12-54.

N. 359, de Francisco Vieira Contente, inspetor de Coletorias, Cametá. — Restitua-se à S. F.

Boletins:

Em 18-12-54

N. 274, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 14-12-54. — Cliente. Arquite-se.

N. 275, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 15-12-54. — Cliente. Arquite-se.

N. 276, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 16-12-54. — Cliente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 22/12/54

Processos:

N. 6548, de Manoel Pedro & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 654, de Joaquim Rodrigues — A Seção de Fiscalização, para proceder como de direito.

N. 445, do Departamento de Estradas de Rodagem — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6546, de Girard & Irmãos Siqueira Ltda. — Diga a Seção de Fiscalização.

N. 6545, de João Elvas — A Seção de Fiscalização.

N. 6544, da Cia. Nacional de Navegação Costeira P.N. — Ao funcionário em serviço no Cais, para os devidos fins.

Ns. 6543, do Dr. Frederico Sampaio Fortuna e 6549, da Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6550, de A. Figueiredo — A Seção de Fiscalização.

N. 6542, de E. Dumas Aguiar — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6547, de Steiner & Cia. — Como requer, dada baixa no manifesto geral e verificado pelo conferente.

N. 6551, da Granja Estrela — Como requer, pago o imposto devido pelo produtor.

Ns. 1461 e 1460, dos SNAPP e 325, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 6555, de Alberto A. Soares; 6552, da Usina Igonorhom Ltda. e 6599, de J. Nunes — A Seção de Fiscalização.

Ns. 6557, do Rádio Clube do Pará S/A; 6556, do Rádio Clube do Pará S/A e 6554 de Humberto Guimarães Coelho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6558, de Walter Hoelz — Verificado, embarque-se.

N. 6553, de Sirayama & Cia. — Tratando-se de reclamações, dê-se baixa no manifesto geral e entregue-se.

N. 1343, do Lloyd Brasileiro — Embarque-se.

N. 1341, do Lloyd Brasileiro — Como pede.

N. 56, da Coletoria de Breves — A Contadoria.

S/n. de Antônio M. Ferreira & Cia. Ltda. — A Seção de Fiscalização, para os devidos fins.

N. 6562, da The Texas Cia. (South America Ltda.) — Embarque-se.

N. 6560, de Antônio M. Ferreira & Cia. Ltda. — A Seção de Fiscalização, para os devidos fins.

N. 1224, da Secretaria do Interior e Justiça — Averbese nas Seções competentes.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado em arrendamento de castanhais, no Município de Alenquer, no ano de 1954.

Processos:

N. 3105/54, de Thereza Lopes Monteiro — Deferido.

N. 1179/54, de Hermógenes Cardoso — Deferido de acordo com o art. 16, do Dec. 3143 de 11/11/53.

N. 1195/54, de Fernando Cardoso — Idem, idem, idem.

N. 1909/54, de Manoel Nery Gonçalves — Idem, idem, idem.

(Portel).

N. 1908/54, de Boaventura Correia da Silva — Idem, idem, idem.

(Portel).

N. 1907/54, de Joaquim Augusto Machado — Idem, idem, idem.

(Portel).

N. 1910/54, de Domingos

Barbosa de Sousa — Idem, idem, idem. (Portel).

N. 1710/54, de João Carlos de Araújo Soares — Idem, idem, idem. Borracha em Porto de Moz.

N. 2662/54, de Ariobaldo Coutinho — Idem, idem, idem. (Altamira).

N. 1213/54, de Manoel Farias Tavares — Indeferido.

N. 2763, de Frizian Nunes — Idem, idem, idem. (Borracha) Altamira.

N. 1342/53, de Frizian Nunes — Idem, idem, idem. (Borracha) Altamira.

N. 1101/54, de Firmino Matias Ferreira — Idem, idem, idem. (Tucuruí).

ALMEIRIM

N. 2039/54, de José Fernandes Fonseca — Indeferido.

N. 2040/54, de Crispim Joaquim de Almeida — Indeferido.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 129 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

O Diretor Geral do Departamento de Administração, usando de suas atribuições, e tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 90 da Lei n. 749 de 24/12/53,

RESOLVE:

Baixar a seguinte escala de férias a ser observada pelos funcionários deste Departamento, no ano de 1955:

José Maria Chaves da Costa, de 2 a 31 de janeiro.

Luiz Mendes de Almeida, de 1 a 30 de março.

Dionysio Faria Maciel, de 1 a 30 de março.

José Lima da Silva, de 1 a 30 de abril.

Nair Ramos Machado, de 1 a 30 de abril.

Maria de Belém Nogueira Queiroz, de 2 a 31 de maio.

Fabriciano Batista Ewerton, de 2 a 31 de maio.

Sulamita Ribeiro da Silva, de 1 a 30 de junho.

Maria de Lourdes Pires da Silva, de 1 a 30 de junho.

Iracy Jurema da Rocha, de 15 de 6 a 14 de 7.

Lucymar Monteiro Penna de Carvalho, de 1 a 30 de julho.

Raquel Tavares de Magalhães, de 1 a 30 de julho.

Luiza de Almeida Coelho, de 15 de 7 a 14 de 8.
Raimundo Ribeiro Moreira, de 1 a 30 de setembro.
Francisco de Sousa Barros, de 1 a 30 de outubro.
Aldemira de Assis Drago, de 1 a 30 de novembro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Administração, 21 de dezembro de 1954. — (a) Inacelyr Rocha, diretor do Departamento de Administração.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Clarisse F. de Almeida, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno fica na Ilha do Mosqueiro, na Av. 15 de Novembro, com projeção de fundos para a Rua Coronel José do Ó, em local sem ponto de amarração. Limites: à direita a seguinte, à esquerda Regina Pesce. Dimensões: frente, 22,00 mts.; fundos, 100,00 mts.; área, 2.200m².

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9699 — 4, 14 e 24/12/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta. Maria Delfina do Nascimento, brasileira, solteira doméstica, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, 25 de Setembro de onde dista 146,55 metros e Almirante Barroso.

Dimensões:
Frente — 5,45 metros;
Fundos — 71,50 metros.
Tem uma área de 389,67 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1.158.

No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.160.
Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1954.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9719 — 7, 14 e 24/12/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Anísio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cabela 14 de Março, Paritins, Padre Eutiquio de onde dista 72m,00.

Frente — 28,00 metros.
Fundos 63,50 metros.
Área 1.778m²,00.
Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(Cr\$ 9696 4, 14 e 24/12/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Prentice Marques Veras, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Tupi, Perebeui, Visconde de Inhaúma e Duque de Caxias de onde dista 64m,00 metros.

Dimensões:
Frente — 9,00 metros;
Fundos — 14,50 metros.
Tem uma área de 174,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem uma casa sem número.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1954.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9698 — 4, 14 e 24/12/54 — Cr\$ 120,00)

Edital de aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Alvaro de Moraes Cardoso requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence a quadra 14 de Março — Alcindo Cabela — Independên-

cia e Gentil Bitencourt, de onde dista de 78,20 mts. Fundos: 3,15 mts.; lateral direita: 37,50 mts.; 1.º elemento: 26,00 mts.; lateral esquerda, 2.º elemento: 1,00 m.; 3.º elemento: 11,60 mts.; linha de travessão, 4,20 mts; tem uma área de 192,72 m²; tem a forma de um exágono irregular; confina à direita com o imóvel n. 1029 e à esquerda com de n. 1031-A; no terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1031.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 9754 — 14, 24-12-54 e 4-1-55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Pedro Batista de Lima, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cabela, 9 de Janeiro, Conselheiro Furtado e Mundurucú de onde dista 35,30 metros. Dimensões: frentes, 12,00 metros; fundos, 40,00 metros; tem uma área de 480,00 metros quadrados; tem a forma paralelogramica; confina de ambos os lados com quem de direito; terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.

(T. 9755 — 14, 24-12-54 e 4-1-55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Mário Fernando Rodrigues, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Dr. Moraes, Serzedelo Corrêa, Pariquis e Mundurucú, donde dista 19,40 metros. Dimensões: frente, 12,00 metros; fundos, 40,00 metros; tem uma área de 480,00 metros quadrados; tem a forma paralelogramica; confina em ambos os lados com quem de direito; terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 9756 — 14 e 24-12-54 e 4-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Mendes Soares requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conceição — S. Miguel — 14 de Abril e 3 de Maio de onde dista 59 metros; frente, 6,50 metros; lateral direito formado de 3 elementos, 1.º em direção aos fundos 30 mts.; 2.º em direção à Travessa 14 de Abril até alcançar a mesma medindo 118,50; 3.º ao correr da 14 de Abril, medindo 89 mts.; lateral esquerda também com 3 elementos. O 1.º em direção aos fundos do terreno com 30 mts. O 2.º para fora do terreno com 29 mts. e o 3.º em direção aos fundos do terreno com 89 mts.; linha de travessa ao

ao correr da projeção da S. Miguel com 154 mts.; tem uma área de 13.901,00 m² e tem a forma de um octógono irregular; confina de ambos os lados com quem de direito; no terreno que é pantanoso, há uma armação de barraca.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 9757 — 14, 24-12-54 e 4-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Vladimir Ferreira de Moraes, brasileiro, casado, operário e residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Vileta, Visconde de Inhaúma e Duque de Caxias de onde dista 240,10m.

Frente: 4,00m.

Fundos: 71,50m.

Tem uma área de 286,00m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com quem de direito e a esquerda com o imóvel n. 767.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9671 — Dias 3, 13 e 23/12/54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta. Leufrida de Souza Negrão, brasileira, viúva, residente nesta cidade, re-

querido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Timbó, Duque de Caxias e 25 de setembro de onde dista 50,75 metros. Dimensões: frente, 5,50 metros; fundos, 71,50 metros; área, 393,25 metros quadrados; tem a forma paralelogramica; confina à direita com o imóvel n. 981 e à esquerda com o n. 985; no terreno há um chalet coletado sob o n. 983.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acauassu Nunes, Secretário de Obras. (T. 9939 — 24-12-54 e 1, 11-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Pery Holanda de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: João Balbi, Boaventura da Silva, Alcindo Cabela e 9 de Janeiro distante de 15,40 metros. Dimensões: frente, 7,50 metros; fundos, 37,70 metros; tem uma área de 282,75 metros quadrados; tem a forma paralelogramica; confina à direita com o imóvel n. 673 e à esquerda com o imóvel n. 679; no terreno tem uma casa de enchimento coletada sob o número 675.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acauassu Nunes, Secretário de Obras. (T. 9940 — 24-12-54 e 2, 12-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta. Elvira Luz, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosquito, na localidade do Chapéu-Virado, na seguinte quadra: Estrada Beira-Mar, Estrada da Bateria, digo 16 de Novembro, Passagem Abelardo Condurú e Passagem sem denominação onde faz ângulo.

Dimensões: Frente — 12,00 metros; Fundos — 30,00 metros. Tem uma área de 675,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com a Passagem sem denominação e a esquerda com quem de direito. Terreno murado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E,

para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acauassu Nunes, Secretário de Obras. Ext. — Dias 5, 15 e 25/12/54)

Aforamento de terras

O Sr. Valdir Acauassu Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiz Aires Brandão, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mariz e Barros — Maurity — Pedro Miranda e Marques de Herval, distando de 46,75 mts. Frente, 5,80 mts.; fundos, 43,80 mts.; tem uma área de 253,04 m². Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 485 e pelo lado esquerdo com o n. 493. No terreno, tem uma casa coletada sob o n. 489.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acauassu Nunes, secretário de Obras. (T. 9762 — 15 e 25-12-54 e 4-1-55 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Marcos da Luz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 15.º Termo, 15.º Município de Bragança e 35.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma posse de terras devolutas do Estado, situada à margem esquerda da estrada que vai de Bragança à Campos. Limita-se pelo sul com terras do requerente, por uma linha reta que vai de um marco das terras demarcadas de José Francisco da Costa até atingir as terras demarcadas de Francisco Valeriano da Silva com 936 metros de comprimento; ao norte com terras devolutas por uma linha reta com 880 metros de comprimento; a leste com terras demarcadas de Francisco Valeriano da Silva, com 550 m. e a Oeste também com terras devolutas por uma linha reta com 494 metros de comprimento. Medindo pelo Norte 880 metros, pelo Sul 936 metros, por Oeste 484 metros e por Leste 550 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de dezembro de 1954. O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9945 — 24-12-54; 4 e 14-1-55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Barbosa do Amorim, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca, 26.º Termo, 26.º Muni-

cípio de João Coêlho, e 75.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma área de terras, situada à margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança no quilômetro 55 e 56, medindo 500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de João Coêlho.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de dezembro de 1954. O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9944 — 24-12-54; 4 e 14-1-55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Adozinda Benjamim de Queiroz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca — Curuçá, 31.º Termo, 31.º Município — Curuçá e 87.º Distrito — Terra Alta, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado sito no lugar Baixa Funda, limitando-se pela frente, com a Estrada do Matupiri; pelo lado direito, com Damião Sena Gaia; pelo lado esquerdo, com Antônio Neves e pelos fundos, com terras devolutas, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Curuçá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de dezembro de 1954. O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9943 — 24-12-54; 4 e 14-1-55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vitalina Campos Gonçalves Nascimento, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 14.º Termo, 14.º Município com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, denominada Bom Jesus, limitando-se pela frente com o rio Acará, pelo lado de baixo com as terras dos herdeiros de José Bernardino Gonçalves; e pelo lado de cima com as terras dos herdeiros de Antônio Lisboa Ribeiro; pelos fundos com quem de direito; medindo 250 metros mais ou menos de frente, e com 1.000 metros de fundos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 23 de dezembro de 1954. O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9946 — 24-12-54; 4 e 14-1-55 — Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARA

Concurso de habilitação à matrícula De ordem do diretor desta Faculdade, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 10 horas do dia 2 de janeiro às 10 horas do dia 20 de janeiro de 1955, a inscrição ao Concurso de

Habilitação à Matrícula na 1.ª série do curso Odontológico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;
- b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;
- c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época realizada em março de 1935;
- d) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;
- e) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931 21.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;
- f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;
- g) ser portador de licença clássica;
- h) ser portador de licença científica;
- i) preencher as exigências constantes do artigo 2.º da Lei n. 1.621 de 12 de março de 1953.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor e será instruído com os seguintes documentos:

- 1 — Certidão de idade.
- 2 — Carteira de identidade.
- 3 — Atestado de idoneidade moral.
- 4 — Atestado de sanidade física e mental.
- 5 — Histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspetor que expedir o último certificado (duas vias).
- 6 — Pagamento da respectiva taxa.
- 7 — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinaturas ilegíveis, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C. T. A. foi de 30 alunos para a 1.ª série. Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 13 de dezembro de 1954. — (a) Cláudio Barata Penaber secretário. — Visto: Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal respdo. pelo expte. — Dr. Júlio da Costa Carneiro, diretor. (G. — Dias 16, 21, 27/12/54; 7, 13 e 15/1/55).

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

INSPETORIA DA GUARDA-CIVIL

Secretaria
— Edital

Tendo falecido nesta Capital no dia 5 do corrente mês, o guarda-civil de 3.ª classe n. 130, Mariano Raulfo de Paiva Cerejo, o Comandante convida, por meio deste, os herdeiros do referido ex-guarda, a comparecerem na Inspetoria da guarda-civil no Gabinete do Comando, no prazo de trinta dias, no expediente das 8,00 às 12,00 horas, munido com os documentos comprobatórios, a fim de usufruírem o direito ao pecúlio deixado pelo extinto.

Belém, 23 de dezembro de 1954. Taciél Raposo de Melo 1.º Ten.-Insp. Cmt. (G. 24-12-54; 4 e 23-1-55)

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Térmo de Ajuste — celebrado entre a Estrada de Ferro Tocantins, sob a Administração da Fundação Brasil Central e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, para a aquisição do material necessário à construção de uma (1) Estrutura Metálica.

Aos nove (9) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Escritório da Estrada de Ferro Tocantins, sob a Administração da Fundação Brasil Central, nesta Capital, sito no Edifício do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI) nono (9.º) andar, sala novecentos e dez (910), o senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, engenheiro José Menezes Senna, Senhor Gastão de Paula Soares, representante credenciado da Fundação Brasil Central, e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e escritório na Rua João Bricola, número vinte e quatro (24) décimo segundo (12.º) andar, naquela Capital, neste ato representada pelo engenheiro Charles Alfred Morrison Day, que para este fim tem todos os poderes legais, conforme documento que exibiu, declarou o Senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins que, de conformidade com o resultado da Concorrência Pública número um (1) realizada pela Estrada de Ferro Tocantins no dia trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), ajusta com a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, que, neste termo passa a ser designada pela expressão "Fornecedora" o fornecimento do material acima mencionado. Este fornecimento far-se-á mediante as condições das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA — A "Fornecedora" se obriga a fornecer à Estrada de Ferro Tocantins, nos termos de sua proposta Departamento de Equipamento Industrial traço mil trezentos e doze (DEI-1.312) de vinte e seis (26) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e carta aditamento número Departamento de Equipamento Industrial traço mil oitocentos e noventa e oito (1.898) de vinte e nove (29) de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) apresentada em virtude da Concorrência Pública realizada pela Estrada de Ferro Tocantins no dia trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), o material necessário para construção de uma (1) estrutura metálica para as oficinas, em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula (2.ª) segunda deste Ajuste e constantes das especificações citadas no Edital de Concorrência Pública no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias três (3), quatro (4) e cinco (5) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), fornecidos à "Fornecedora".

SEGUNDA — O material a ser fornecido pela "Fornecedora" destinado a construção de uma estrutura metálica será o a seguir especificado:

OFICINAS DE REPARAÇÃO

- 2 — Estrutura do plano "D" de setenta e cinco (75) metros por (12) doze metros por cinco (5) metros e trinta (30) centímetros:
- 2.1 — Estrutura do plano "D", desmontada, de peças de aço e pertences de fabricação nacional, constituída por cinco (5) pórticos geminados com 15 metros de vão livre cada um, medindo entre as linhas de centro de cada coluna, num total de setenta e cinco (75) metros de frente, e espaçado de seis (6) metros no sentido longitudinal, num total de doze (12) metros, pé direito de cinco (5) metros e trinta (30) centímetros. Na fachada da frente será construída uma meia água de quatro (4) metros de vão e com trinta (30) metros de comprimento.
- 2.2 — Telhado com inclinação de quinze graus (15.º) para receber cobertura de chapas corrugadas de

fibro-cimento de seis (6) metros de espessura, com um (1) metro e oitenta e três (83) centímetros por noventa e três (93) centímetros.

- 2.3 — Lanternins de tipo econômico, simples, com abertura de um (1) metro e cento e vinte e cinco (125) milímetros para fechamento com vidros planos, com iluminação de sete e seis décimos por cento (7,6%) em toda a extensão das cumieiras e em todos os vãos, assegurando uma perfeita iluminação do recinto da oficina.
- 2.4 — Painéis para as fachadas de frente, fundos e laterais completamente abertas.
- 2.5 — Portões de entrada do tipo giratório, seis (6) unidades de cinco (5) metros por um (1) metro e oitenta (80) centímetros, oito (8) unidades de três (3) metros por um (1) metro e oitenta (80) centímetros; duas (2) unidades de dois (2) metros por um (1) e oitenta (80) centímetros executados com tubos de ferro tipo industrial, revestidos com tela reforçada, com a altura de um (1) metro e oitenta (80) centímetros.

Terceira — O preço total para o fornecimento do material discriminado na cláusula segunda (2.ª) será de oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 842.500,00) posto sobre vagão ou caminhão em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

QUARTA — A entrega do material discriminado na cláusula segunda (2.ª) deste Ajuste será feita em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, correndo todas as despesas de transporte por conta da Estrada de Ferro Tocantins. A entrega será concluída dentro do prazo de cento e vinte (120) dias, prazo esse contado da data em que fôr executado pela Estrada de Ferro Tocantins o pagamento inicial estipulado na cláusula (5.ª) deste Ajuste.

QUINTA — O pagamento à "Fornecedora" do preço total do fornecimento no valor de oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 842.500,00), será feito da seguinte forma: trinta por cento (30%) do valor total ou sejam duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 253.750,00), logo após a aprovação do contrato por S. Excia. o Senhor Presidente da Fundação Brasil Central, e setenta por cento (70%) do valor total ou sejam quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 588.750,00), contra a entrega da totalidade do material em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação do termo de recebimento previsto na cláusula sexta (6.ª) deste Ajuste.

SEXTA — A Estrada de Ferro Tocantins designará um representante para receber o material a ser fornecido, a quem competirá a verificação do material, de acordo com as especificações contidas na cláusula segunda (2.ª) deste Ajuste, e conferido este passará o competente termo de recebimento. Na eventualidade do Representante da Estrada de Ferro Tocantins não se apresentar dentro de vinte (20) dias depois da comunicação da "Fornecedora" de que o material se acha pronto para entrega, será considerado o mesmo implicitamente recebido mediante comprovantes.

SETIMA — Para cada dia que exceder o prazo de entrega estipulado na cláusula quarta (4.ª) a "Fornecedora" pagará a multa de um décimo por cento (0,10%) do valor total do fornecimento ou sejam, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 842,50) salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

OITAVO — O presente termo de Ajuste não entrará em vigor sem que tenha sido aprovado por S. Excia. o Senhor Presidente da Fundação Brasil Central, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquela autoridade denegar a competente aprovação.

NONA — As despesas decorrentes deste Ajuste no montante de oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 842.500,00) correrão à conta de Restos a Pagar do

Exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) relacionados pela Verba quatro (4), Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis; Plano Salte, Consignação sete (7) Obras em regime especial de Financiamento; Quatorze (14)—Inversões Especiais; Três (3) — Setor Transporte; Um (1) — Estradas de Ferro; Dois (2) — Melhoramentos; Doze (12) — Estrada de Ferro Tocantins.

DÉCIMA — O presente Ajuste está isento do pagamento do selo proporcional, de acordo com a circular número vinte e três (23) de seis (6) de agosto de mil novecentos e quarenta e oito (1948) do Senhor Ministro da Fazenda, publicada no DIÁRIO OFICIAL de doze (12) do mesmo mês e ano e Resolução do Tribunal de Contas de dez (10) de setembro do dito ano.

DÉCIMA PRIMEIRA — Fica a "Fornecedora" dispensada da exigência de prestação de caução, por ser considerada notoriamente idônea, nos termos do parágrafo segundo (2.º) do artigo setecentos e setenta (770) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

DÉCIMA SEGUNDA — Surgindo qualquer dúvida entre a Estrada de Ferro Tocantins e a "Fornecedora", será o caso submetido a juízo do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas para decisão final, ficando expressamente eleito o fóro do Distrito Federal — para dirimir as questões suscitadas. A "Fornecedora" para a assinatura do presente Ajuste exibiu certidão comprobatória da existência de dois terços (2/3) de empregados brasileiros, exigida pela Consolidação das Leis do Trabalho, parágrafo primeiro (1.º) do artigo trezentos e sessenta e dois (362) do Decreto-lei número cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois (5.452) de primeiro (1.º) de maio de mil de mil novecentos e quarenta e três (1943).

Por haverem assim acordado e tendo o procurador da "Fornecedora" feito prova de quitação com o Serviço Militar, exigida pelo Decreto-lei número nove mil e quinhentos (9.500) de vinte e três (23) de julho de mil novecentos e quarenta e seis (1946) exibindo carta Patente de Oficial da Reserva — Segundo (2.º) Tenente I. R. 2, mandou o Senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, sob a Administração da Fundação Brasil Central, lavrar o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, assina juntamente com o supra citado procurador engenheiro Charles Alfred Morrison Day, com o Senhor Gastão de Paula Soares, Representante credenciado da Fundação Brasil Central, com as testemunhas Sérgio Octávio Corrêa Pereira e Cláudio da Cunha e Silva e comigo Maria Nazareth de Frazão Rocha Auxiliar Administrativo — Referência vinte (20) que o escrevi.

Belém, 9 de dezembro de 1954.

(aa.) **José Menezes Senna**, Diretor da Estrada de Ferro Tocantins.

Gastão de Paula Soares, Representante Credenciado da Fundação Brasil Central.
Charles Alfred Morrison Day, Representante da Companhia Brasileira de Material Ferroviário.

Maria Nazareth de Frazão Rocha, Auxiliar Administrativo — Referência 20.

Testemunhas:

Sérgio Octávio Corrêa Pereira e Cláudio da Cunha e Silva.

Reconheço as assinaturas de José Menezes Senna; Gastão de Paula Soares; Charles Morrison Day; Maria Nazareth de Frazão Rocha.

Belém, 22 de dezembro de 1954.

Em testemunho da verdade. O Tabelião Interino. — (a.) **Hermano Pinheiro.**

(Ext. 24, 25 e 28/12/54)

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Termo de Ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Tocantins, sob a Administração da Fundação Brasil Central e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, para a aquisição do material necessário a construção de uma (1) Estrutura Metálica.

Aos nove (9) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Escritório da Estrada de Ferro Tocantins, sob a Administração da Fundação Brasil Central, nesta Capital, sito no Edifício do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAP) nono (9.º) andar; sala novecentos e dez (910), o Senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, engenheiro José Menezes Senna, Senhor Gastão de Paula Soares, representante credenciado da Fundação Brasil Central, e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e escritório na Rua João Bricola número vinte e quatro (24) décimo segundo (12.º) andar, naquela Capital, neste ato Representada pelo engenheiro Charles Alfred Morrison Day, que para este fim tem todos os poderes legais, conforme documento que exibiu, declarou o Senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins que, de conformidade com o resultado da Concorrência Pública número um (1) realizada pela Estrada de Ferro Tocantins no dia trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), ajusta com a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, que, neste termo, passa a ser designada pela expressão "Fornecedora" o fornecimento do material acima mencionado. Este fornecimento far-se-á mediante as condições das seguintes cláusulas.

PRIMEIRA — A "Fornecedora" se obriga a fornecer à Estrada de Ferro Tocantins, nos termos de sua proposta Departamento de Equipamento Industrial traço mil trezentos e doze (DEI-1.312) de vinte e seis (26) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e carta aditamento número Departamento de Equipamento Industrial traço mil oitocentos e noventa e oito (1.898) de vinte e nove (29) de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), apresentada em virtude da Concorrência Pública realizada pela Estrada de Ferro Tocantins no dia trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), o material necessário para construção de uma (1) estrutura metálica para as oficinas, em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula segunda (2.ª) deste Ajuste e constantes das especificações citadas no Edital de Concorrência Publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias três (3), quatro (4) e cinco (5) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), fornecidos à "Fornecedora".

SEGUNDA — O material a ser fornecido pela "Fornecedora" destinado à construção de uma estrutura metálica será o a seguir especificado:

OFICINAS DE REPARAÇÃO

- 1 — Estrutura do plano "D" de setenta e cinco (75) por dezoito (18) metros por cinco (5) metros e trinta (30) centímetros.
- 1.1 — Estrutura de plano "D" desmontada, de peças de aço e pertences de fabricação nacional constituída por cinco (5) pórticos geminados com quinze (15) metros de vão livre cada um (1), medindo entre as linhas de centro de cada coluna, num total de setenta e cinco (75) metros de frente e espaçados de seis (6) metros no sentido longitudinal, num total de dezoito (18) metros, com o pé direito de cinco (5) metros e trinta (30) centímetros.
- 1.2 — Telhado com inclinação de quinze (15) graus para receber cobertura de chapas corrugadas de fibrocimento de seis (6) milímetros de espessura com um (1) metro e oitenta e três (83) centímetros por noventa e três (93) centímetros.

- 1.3 — Lanternins do tipo econômico, simples, com a abertura de um metro cento e vinte e cinco milímetros (1,125m) para fechamento com iluminação de sete e seis décimos por cento (7,6%) em toda a extensão das cumieiras e em todos os vãos, assegurando uma perfeita iluminação do recinto da oficina.
- 1.4 — Painéis para fachada de frente aberta, e dos fundos bem como em laterais prontas a receber revestimento de chapas de ferro galvanizado ou de fibro cimento.
- 1.5 — Esquadrias metálicas bastantes, vinte e sete (27) janelas de dois (2) metros e cinquenta e sete (57) centímetros por um (1) metro e sessenta e oito (68) centímetros, providas de dispositivo de comando manual para abertura e fechamento.
- 1.6 — Três (3) portas corredeiras duplas de três (3) metros e vinte e cinco (25) centímetros revestidas de chapas corrugadas de ferro número vinte e quatro (24).
- 1.7 — Suportes e vigas de rolamento para ponto rolante de três (3) toneladas de capacidade a ser instalada ao vão central do edifício.

TERCEIRA — O preço total para o fornecimento do material discriminado na cláusula Segunda deste Ajuste será de novecentos e noventa e oito mil, cento e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 998.134,00) posto sobre vagão ou caminhão em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

QUARTA — A entrega do material discriminado na Cláusula Segunda (2.^a) deste Ajuste será feita em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, correndo todas as despesas de transporte por conta da Estrada de Ferro Tocantins. A entrega será incluída dentro do prazo de cento e vinte (20) dias, prazo esse contado da data em que for executado pela Estrada de Ferro Tocantins o pagamento inicial estipulado na Cláusula quinta (5.^a) deste Ajuste.

QUINTA — O pagamento à "Fornecedora" do preço total do fornecimento, no valor de novecentos e noventa e oito mil, cento e trinta e quatro cruzeiros Cr\$ 998.134,00) será feito da seguinte forma: trinta por cento (30%) do valor total ou sejam duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 299.440,20) logo após a aprovação do contrato por S. Excia. o Senhor Presidente da Fundação Brasil Central; e setenta por cento (70%) do valor total ou sejam seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 698.693,80) contra a entrega da totalidade do material em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação do termo de recebimento previsto na cláusula sexta (6.^a) deste Ajuste.

SEXTA — A Estrada de Ferro Tocantins designará um representante para receber o material a ser fornecido, a quem competirá a verificação do material de acordo com as especificações contidas na Cláusula segunda (2.^a) deste Ajuste, e conferido este passará o competente termo de recebimento. Na eventualidade do Representante da Estrada de Ferro Tocantins não se apresentar dentro de vinte (20) dias depois da comunicação da "Fornecedora" de que o material se acha pronto para entrega, será considerado o mesmo implicitamente recebido mediante comprovantes.

SÉTIMA — Para cada dia que exceder o prazo da entrega estipulada na Cláusula quarta (4.^a) a "Fornecedora" pagará a multa de um décimo por cento (0,10%) do valor total do fornecimento ou sejam novecentos e noventa e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 998,10) salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

OITAVA — O presente termo de Ajuste não entrará em vigor sem que tenha sido aprovado por S. Excia. o Senhor Presidente da Fundação Brasil Central, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquela autoridade denegar a competente aprovação.

NONA — As despesas decorrentes deste Ajuste, no mon-

tante de novecentos e noventa e oito mil cento e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 998.134,00) correrão à conta de Restos à Pagar do Exercício mil novecentos e cinquenta e três (1953) relacionados pela Verba 4 (quatro), Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis; Plano Salte, Consignação sete (7) — Obras em regime Especial de Financiamento; Quatorze (14) — Inversões Especiais; três (3) — Setor Transporte; um (1) — Estrada de Ferro; dois (2) — Melhoramentos; Doze (12) — Estrada de Ferro Tocantins.

DÉCIMA — O presente Ajuste está isento do pagamento de selo proporcional, de acordo com a circular número vinte e três (23) de seis (6) de agosto de mil novecentos e quarenta e oito (1948) do Senhor Ministro da Fazenda, publicada no DIÁRIO OFICIAL de doze (12) do mesmo mês e ano e Resolução do Tribunal de Contas de dez (10) de setembro do dito ano.

DÉCIMA PRIMEIRA — Fica a "Fornecedora" dispensada da exigência de prestação de caução, por ser considerada notoriamente idônea, nos termos do parágrafo segundo (2.^o) do artigo setecentos e setenta (770) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

DÉCIMA SEGUNDA — Surgindo qualquer dúvida entre a Estrada de Ferro Tocantins e a "Fornecedora", será o caso submetido a juízo do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas para decisão final, ficando expressamente eleito o foro do Distrito Federal — para dirimir as questões suscitadas. A "Fornecedora" para a assinatura do presente Ajuste exibiu certidão comprobatória da existência de dois terços (2/3) de empregados brasileiros, exigida pela Consolidação das Leis do Trabalho, parágrafo primeiro (1.^o) do Artigo trezentos e sessenta e dois (362) do Decreto-lei número cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois (5.452) de primeiro (1.^o) de maio de mil novecentos e quarenta e três (1943).

Por haverem assim acordado e tendo o procurador da "Fornecedora" feito prova de quitação com o Serviço Militar, exigida pelo Decreto-lei número nove mil e quinhentos (9.500) de vinte e três (23) de julho de mil novecentos e quarenta e seis (1946) exibindo carta Patente de Oficial da Reserva — Segundo (2.^o) Tenente I. R. 2, mandou o Senhor Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da Fundação Brasil Central, lavrar o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, assina juntamente com o supra citado procurador engenheiro Charles Alfred Morrison Day, com o Senhor Gastão de Paula Soares, Representante Credenciado da Fundação Brasil Central, com as testemunhas Sérgio Octávio Corrêa Pereira e Cláudio da Cunha e Silva e comigo Maria Nazareth de Frazão Rocha, Auxiliar Administrativo — Referência vinte (20) que o escrevi.

Belém, 9 de dezembro de 1954.

(aa.) José Menezes Senna, Diretor da Estrada de Ferro Tocantins.

Gastão de Paula Soares, Representante Credenciado da Fundação Brasil Central.
Charles Alfred Morrison Day, Representante da Companhia Brasileira de Material Ferroviário.

Maria Nazareth de Frazão Rocha, Auxiliar Administrativo — Referência 20.

Testemunhas:

Sérgio Octávio Corrêa Pereira e Cláudio da Cunha e Silva.

Reconheço as assinaturas de José Menezes Senna; Gastão de Paula Soares; Charles Alfred Morrison Day; Maria Nazareth de Frazão Rocha.

Belém, 22 de dezembro de 1954. Em testemunho da verdade. O Tabelião Interino. — (a.) **Hermano Pinheiro.**

(Ext. 24, 25 e 28/12/54)

EDITAIS

JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Galvão de Menezes e dona Antonia Morena dos Santos Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, contador, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Vitória, 76, filho de Francisco Alves Menezes e de Dona Severina Bezerra Galvão.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Portaleza, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Vitória, 76, filha de José Teixeira Paulo dos Santos e de Dona Joana Morana dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9775 — 17 e 24/12/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eduardo Chaves e a senhorinha Maria do Céu Barros de Azevedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucus, 1293, filho de José Cardoso Chaves da Costa e de Dona Angela Olga Chaves da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão de Mamoré n. 240, filha de Jorge Luiz de Aragão e de Dona Izabel Barros de Azevedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9776 — 17 e 24/12/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Vieira de Oliveira e dona Darcy Leão dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, escrivão, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Caripunas, 415, filho de Alfredo Vieira de Oliveira e de Dona Carmelina Vieira de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Caripunas, 415, filha de Diogo Nazareth dos Santos e de Dona Julieta Leão dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9777 — 17 e 24/12/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otto Barbosa e a senhorinha Antonia Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Matinha, s/n,

filho de Dona Luiza Geralda Lopes Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 58, filha de Dona Ana Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9778 — 17 e 24/12/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Maria dos Santos e a senhorinha Ursulina Alves Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua do Arsenal, 137, filho de Maria Severiana dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ponta de Pedras, operária, domiciliada nesta cidade e residente à Rua do Arsenal, 127, filha de Benedito Dias e de Dona Jovelina Alves Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9779 — 17 e 24/12/54 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DE CHAVES

Citação com o prazo de 15 dias O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, etc.

Faço saber que, pelo presente edital, afixado e publicado na forma da lei, ficam citados os acusados Jacob Jorge Abdon, solteiro, fazendeiro, com trinta e um anos de idade, natural deste Estado, de cor branca, sabendo ler e escrever residente na fazenda São Pedro, na ilha Caviana deste Município de Chaves, onde não foi encontrado, e Manoel Tibúrcio da Silva, conhecido por "Guará", solteiro, vaqueiro, natural deste Estado, com vinte e três anos de idade, de cor parda, sabendo ler e escrever, residente no rio Pacajá, fazenda São Pedro, na ilha Caviana deste Município de Chaves, onde não foi encontrado, para comparecerem perante este Juízo no dia sete (7) de janeiro do próximo ano de 1955, às dez horas na sala das audiências que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal nesta cidade de Chaves, a fim de serem submetidos a interrogatórios e para acompanhar os demais termos do processo crime que a justiça pública desta Comarca lhes está movendo, como incursos nas penas previstas no artigo 155, parágrafo 4, item IV, do Código Penal Brasileiro. E para que chegue ao conhecimento dos denunciados este será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Chaves, aos 18 dias do mês de dezembro de 1954. Eu, Antônio Eduardo Bezerra, escrivão, o datilografei.

(a) Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito.

(22, 23 e 24-12-54)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Alvaro Kizan, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco Comercial do Pará, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento da duplicata de conta mercantil n.º 26.11.733, no valor de dez mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 10.473,30), por Vs. Ss. não aceita, a favor de Adriano Pimentel & Cia. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de dezembro de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(T. 9941 — 24-12-54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Luiz Souza Leal, Porto Alegre, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil, n.º 5.259, no valor de dois mil, setecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 2.770,00), por V. S. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., P. Alegre (R.S.) e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão, por que não paga, a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado, dentro do prazo legal.

Belém, 23 de dezembro de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(T. 9942 — 24-12-54 — Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Not. 1 654/54. — Belém, 22/12/54.

Notificação que se faz à Sra. Raimunda dos Santos Pereira

De acordo com o art. 641, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, fidei notificada da decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho, da 8.ª Região, nos autos do processo TRT 112/54, entre partes: Produtos Vitória Ltda. e Raimunda dos Santos Pereira:

"Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso interposto para confirmar a sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos".

Saudações.

Raimundo Jorge Chaves
Diretor da Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Not. 1.653 — Belém, 22/12/54.

Notificação que se faz aos Srs. Manoel Alves do Nascimento e Raimundo Gonçalves Cavalcante

De acordo com o § 1.º do art. 641 da Consolidação das Leis do Trabalho, fidei notificado de que foi designado a audiência do dia 29 do corrente mês, às 15 horas, para julgamento do Processo TRT 123/54, em que sois parte contra Armando Sarmento Ferreira.

Saudações.

Raimundo Jorge Chaves
Diretor da Secretaria

COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação

O Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que arrecadação dos deixados por falecimento de Rui Osvaldo, cujo

ôbito ocorreu nesta cidade, no dia 28 de abril do corrente ano, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado 6 vezes, com intervalo de 30 dias, — Cita os herdeiros e credores prováveis, do "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujo único bem se acha em depósito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

— (a) Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

(G. - Dias 23/8/54, 23/9/54, 23/10/54, 23/11/54, 23/12/54 e 23/1/55)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 5.ª Vara privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos cíveis de alteração de nome, em que é requerente Jayme Delgado Martins, brasileiro, casado, comerciante, sócio solidário de "Martins da Silva & Cia.", desta praça, que, atendendo ao parecer favorável do órgão do Ministério Público e às provas constantes dos autos, por sentença proferida em data de ontem, — autorizou o referido cidadão, para fins comerciais, a usar o nome de Jayme Delgado Martins da Silva.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de dezembro de 1954. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(Ext. 24-12-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1954

NUM. 332

RESOLUÇÃO N. 880

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de dezembro de 1954,

RESOLVE:

Conceder férias aos seguintes funcionários deste T. C., nos termos do art. 90, da lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), durante o ano de 1955, obedecida a seguinte escala:

De 1.º a 30-1-55 — Aylton Raimundo Ferreira, servente, padrão D.

De 1.º-2 a 2-3-55 — Osmar de Lima Motta, porteiro-protocolista, padrão G; Miguel Corrêa de Melo, Chefe da Seção de Receita, padrão P; Adelina Bittencourt Cruz, Contabilista, padrão K.

De 1-3 a 30-3-55 — Lourival do Couto Lobão, contínuo, padrão D, e Léa Raimunda Caccia, contabilista, padrão K.

De 1.º-4 a 30-4-55 — Mary Sebastiana Rezende, datilógrafa, padrão F.

De 1.º-5 a 31-5-55 — Pelágio Souza de Figueiredo, escriturário, padrão G e Ossian da Silveira Brito, Secretário, padrão P, (período relativo a 1954 — Resolução 859, de 29-10-54).

De 1.º-6 a 30-6-55 — Carlos Antônio Sérgio Ribeiro, Arquivista padrão G, e Raimundo Augusto Pêres, Chefe de Seção, contador, padrão P.

De 1.º-7 a 30-7-55 — Moacir Gonçalves Pamplona, Chefe de Seção, contador, padrão P; Alba Lopes de Freitas, Chefe de Expediente, padrão M, e Maria Laura da Gama e S. Maia, escriturária, padrão G.

De 1.º-8 a 30-8-55 — Evandro Gonçalves da Gama, Servente, padrão D.

De 1.º-11 a 30-11-55 — Ana Maria Filgueiras Cavalcante, escriturária, padrão G.

De 1.º-12 a 30-12-55 — Lizette de Almeida Castro, Taquígrafo, padrão O, e José Maria de Almeida, escriturário, padrão G.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa

Ata da 141.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à av. Independência, 154, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, dr.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Geraldo Castelo Branco Rocha. Não compareceu o sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, por se achar em gozo de férias regimentais.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem restrições, passou-se ao expediente, que constou de: telegrama do sr. Mário da Silva Machado, Prefeito Municipal de Gurupá, comunicando que somente dia 3 ficou ciente da intimação feita por este TC; n. 51/54, do sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, comunicando que assumiu o exercício do cargo de Prefeito em virtude da ausência do titular; n. 4/54, de 4-12-54, do primeiro Secretário da Câmara de Itaituba, sr. Homero Gomes de Castro, comunicando que, na ausência do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, assumiu o exercício do cargo de Prefeito; do sr. Martinho Ferreira Soares, Presidente da Câmara Municipal de Araticu, comunicando que assumiu o Governo Municipal, em virtude do Prefeito ter sido suspenso por este TC; ofício n. 1210, de 13-12-54, do sr. Arthur Cláudio Mélo, Secretário do Interior e Justiça, pedindo a devolução do processo de aposentadoria de Aurea Chagas Monteiro que se encontra neste TC; ofício n. 8/54, de 29-11-54, do sr. Antônio Gomes Moreira Junior, Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belém, comunicando que no dia 28 de outubro p.p. foi instalado oficialmente a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belém, e que assumira o cargo de Diretor da citada Faculdade; ofícios do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças: ns. 930, 933 e 934/54, de 14 e 16 de dezembro de 1954, remetendo o "D. O." de 14-12-54, que publicou os decretos abrimos os créditos especiais de: Cr\$ 41.929,30 para atender as despesas decorrentes da realização do curso para professores catedráticos da Faculdade de Odontologia do Pará (Processo n. 634); de Cr\$ 420,00 em favor de Guilherme Pascoal da Silva (Processo n. 635); de Cr\$ 1.350,00 em favor de Hermenegildo da Silva Friza (Processo n. 636); de Cr\$ 1.290,00 em favor de Lourival Pires Corrêa (Processo n. 637) e de Cr\$ 2.000,00 em favor dos funcionários do Posto Fiscal de Santa Júlia (Processo n. 638); as terceiras vias de empenhos de despesa extraídos pelo Departamento de Contabilidade, durante o período de 6 a 11-12-54 (Processo n. 630) e as terceiras vias dos cheques de pagamentos efetuados pelo Dep. de Despesa durante o período de 22 a 27 de novembro último (Processo n. 633); ofício s/n., de 15-10-54, do sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, Prefeito Municipal de Capanema, remetendo os Balançetes

da Receita e Despesa, referente aos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano (1954) (Processo n. 631); ofício n. 64/54, de 15-12-54, do sr. Alfem Ferreira de Sousa, Prefeito Municipal de João Coelho, remetendo os balancetes da Receita e Despesa, referentes aos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano (Processo n. 632) e ofícios s/n., de 12-12-54, do sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, Prefeito Municipal de Capanema, acusando o recebimento do ofício n. 98-A, e solicita seja prorrogado por 15 dias, o prazo que lhe foi concedido, para a remessa dos documentos solicitados, que considera exíguo, considerando a exposição do tesoureiro da Prefeitura sr. Benedito Menezes Leite, pois que de todos os documentos solicitados são necessários tirar cópias autênticas. O sr. Presidente, consultado o plenário, resolveu dar vista do ofício do dr. auditor Armando Dias Mendes, que instrui e prepara o processo de prestação de contas da Prefeitura de Capanema, relativo a 1953.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 589, referente ao ofício n. 877, de 24-11-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 24.730,00, em favor dos herdeiros de Leontina Gomes.

Como relator, o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz que, acompanhando o referido ofício, veio um exemplar do "D. O." de 19-11-54, que publicou o Decreto n. 1.560, de 16-11-54, nos termos da lei n. 606, de 27-5-54 (D. O. de 28-5-54), que abre o crédito especial de Cr\$ 24.730,00 em favor dos herdeiros de Leontina Gomes, destinado a indenizar despesas efetuadas pela extinta, quando em função de diretora da Escola de Enfermagem do Pará, nos meses de dezembro de 1949 e novembro de 1950. O dr. Procurador dera parecer favorável, nos termos constantes de fls. 9 e 9v. Era o relatório.

Em seguida, o sr. Ministro Presidente concede a palavra ao dr. Procurador, que expõe o seguinte parecer: "O presente processo diz respeito ao crédito especial de Cr\$ 24.730,00, em favor dos herdeiros de Leontina Gomes, a fim de indenizar despesas feitas pela extinta, quando em função de Diretora da Escola de Enfermagem do Pará, nos meses de dezembro de 1949 e novembro de 1950. O crédito em exame foi aberto pelo decreto do Executivo, de n. 1.560 e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 19 de novembro do corrente ano. Em se tratando de crédito especial, importante e indispensável mesmo ao exame destes

autos é a verificação da autorização legislativa, o que logo se constata com a referência feita no citado decreto governamental à Lei n. 606, que de fato autoriza a abertura do crédito em apreço. A mencionada lei foi publicada no DIÁRIO OFICIAL de 28 de maio de 1953. Assim sendo, concluímos pela legalidade do crédito a que se refere o presente processo e, conseqüentemente, opinamos pelo deferimento do seu registro".

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: "Examinado o presente processo e lido o douto parecer do ilustre dr. Procurador deste TC., estamos de pleno acordo com o que opina, isto é, pelo deferimento ao registro solicitado para o crédito especial de Cr\$ 24.730,00 em favor dos herdeiros de Leontina Gomes.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Deiro o registro".

Dessa forma, por unanimidade, foi registrado o crédito especial de Cr\$ 24.730,00, constante do processo 589.

Prosseguindo os julgamentos, é anunciado o julgamento do processo n. 591, referente ao ofício n. 882/54, de 25-11-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 5.493.275,00, para o prosseguimento da remodelação e complementação ao serviço de abastecimento de águas.

Como relator, o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa diz que, com aquele ofício, fora remetido ao Tribunal o exemplar do "D. O." de 13-11-54, que publicara a lei n. 857, de 11-11-54, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 5.493.275,00, na consignação "Diversos", subconsignação "Despesas Diversas", verba "Encargos Gerais do Estado", para prosseguimento das obras de abastecimento de águas de Belém. O dr. Procurador manifestara-se, em parecer nos autos, pela concessão do registro. Era o relatório.

Concedida a palavra ao dr. Procurador, este lê o seguinte parecer: "Na hipótese dos autos, ocorre a circunstância prevista no § 1.º, n. 1, do art. 31 da Constituição Política do Estado, ou seja a autorização legislativa que legitima a abertura do crédito suplementar em apreço. Com efeito, diz a citada disposição constitucional: "A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nessa proibição: I — a autorização para abertura de créditos suplementares, e operações de crê-

ditos por antecipação da Receita" (§ 1.º n. I do art. 31 da Constituição Estadual). Isto posto, e tendo em vista que a dita autorização do Poder competente resalta, no caso em exame do disposto na lei 857, de 11 de novembro do corrente ano (Ver D. O. anexo), esta Procuradoria não tem dúvida em opinar, como de fato opina, pelo deferimento do registro solicitado.

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator: "Sem embargo do meu ponto de vista, já expresso em julgamentos anteriores, para os casos correlatos, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, por unanimidade, foi concedido o registro ao crédito suplementar de Cr\$ 5.493.275,00, constante do processo n. 591.

Segue-se o julgamento do processo n. 597, referente ao ofício n. 889/54, de 29-11-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00, como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação".

Como relator, o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier diz que o titular da Secretaria de Finanças, com aquele ofício, remetera o exemplar do D. O. de 27-11-54, que publica a lei n. 883, de 26-11-54, que abre, na lei orçamentária vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00, como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Serviço de Transporte do Estado", subconsignação "Material de Consumo — Combustível e Lubrificantes". O dr. Procurador expendera parecer favorável. Era o relatório.

O dr. Procurador, então, expressa o seguinte parecer: "A nossa legislação, em matéria de créditos adicionais, exige, como ponto capital à sua validade, a autorização do Poder competente, ou seja a autorização do Legislativo. No caso em foco, o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Serviço de Transportes do Estado, subconsignação — Material de Consumo, Combustível e Lubrificantes — está autorizado na lei n. 883, que abriu o registro do crédito e foi publicada no DIÁRIO OFICIAL de 27 de novembro do ano em curso. Consequentemente, à maneira porque temos feito em idênticos processos anteriores, opinamos pelo deferimento do registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: "O crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00, para reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação "Serviço de Transporte do Estado", subconsignação "Material de Consumo — Combustível e Lubrificantes", está perfeitamente legal, de acordo com a lei que o autorizou. Deiro o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Deiro o registro".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, foi unanimemente registrado o crédito suplementar constante do processo 597.

E' anunciado, após, o julgamento do processo 598, referente ao ofício n. 889/54, de 29-11-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00, como reforço da verba "Secretaria de

Estado de Obras, Terras e Viação".

Como relator, o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz que o "D. O." de 27-11-54, publicara a lei n. 884, de 26-11-54, abrindo o crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00, como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Serviços de Navegação do Estado", subconsignação "Material de Consumo — Reparos", na lei orçamentária vigente. O dr. Procurador dera parecer favorável ao registro. Era o relatório.

Dada a palavra ao dr. Procurador, este lê o seguinte parecer: "O crédito suplementar a que se refere o presente processo, consoante os termos da lei n. 885, publicada no "D. O." de 27 de novembro de 1954, (D. O. anexo) está autorizado pelo Poder competente — o legislativo. Assim, considerando o que dispõe o art. 31, § 1.º, item I, da Constituição Política do Estado, dúvida não pode haver quanto à legalidade do crédito ora em exame. Portanto, opino pelo deferimento do registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: "O crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00, aberto para reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Serviço de Navegação do Estado", subconsignação "Material de Consumo", teve a devida autorização da Assembleia Legislativa. Ato perfeitamente constitucional, concedemos o registro solicitado para o crédito em apreço".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos termos dos meus votos anteriores, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, foi unanimemente concedido o registro do crédito suplementar constante do processo n. 598.

E' anunciado o julgamento do processo n. 601, referente ao ofício n. 889/54, de 29-11-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 125.763,60, reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Contribuições para Previdência".

Como relator, o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa diz que o titular da Secretaria de Finanças enviara com aquele ofício o exemplar do D. O. de 27-11-54, que publicara a lei n. 887, de 26-11-54, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 125.763,60, para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Contribuições para Previdência", subconsignação "Despesas Diversas" (Tabela 108) da lei orçamentária em execução. O dr. Procurador apresentara parecer favorável. Era o relatório.

Concedida a palavra ao dr. Procurador, este declara que: "A autorização legislativa tem sido o fundamento pelo qual este Tribunal sempre deferiu o registro de créditos adicionais, inclusive o suplementar, como acontece no caso destes autos. Portanto, à vista do que dispõe a lei n. 887, publicada no órgão oficial do Estado (Ver o D. O. anexo), opinamos pelo deferimento do registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator: "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, em casos análogos".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, foi registrado o crédito suplementar constante do processo 601.

E' anunciado o julgamento do processo 602, referente ao ofício

n. 889/54, de 29-11-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 18.000,00, para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pensões Diversas".

Como relator, o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier diz que o Poder Executivo, em obediência à lei n. 841, de 5-11-54, (D. O. de 7-11-54) baixara o decreto n. 1.572, de 25-11-54, abrindo o crédito suplementar de Cr\$ 18.000,00, para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Despesas Diversas" — Pensionados do Estado (tabela n. 109) da lei orçamentária vigente, destinado ao pagamento da pensão de três mil cruzeiros mensais concedida à viúva do deputado estadual Francisco Pereira Brasil. A referida pensão, conforme a referida lei n. 841, de 5-11-54, dispõe, no seu art. 2.º, que a pensão deverá ser incluída anualmente na folha de pensionados do Estado, e será paga enquanto vida tiver a beneficiária e conservar o estado de viuvez. O art. 3.º autoriza o Governo a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 18.000,00, no corrente exercício, para atender ao seu pagamento. O dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O dr. Procurador, a seguir, expõe as razões do seu parecer, nos seguintes termos: "Trata-se na hipótese dos autos, do crédito suplementar de Cr\$ 18.000,00, aberto pelo Decreto n. 1.572, publicado no "D. O." de 27 de novembro do corrente ano, para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação — Pensões Diversas, subconsignação — Despesas Diversas — Pensionados do Estado, tabela n. 109, destinado ao pagamento da pensão de três mil cruzeiros mensais, concedida à viúva do deputado Francisco Pereira Brasil. Não só o mencionado crédito, como também a pensão a que se refere o decreto 1.572, estão devidamente autorizados pelo Poder Legislativo, condição indispensável e suficiente à legalidade de ambos. A lei que os autoriza é a de n. 841, de 5 de novembro de 1954 e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 7 do mesmo mês e ano supracitados. Opino, pois, pelos registros solicitados".

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: "De acordo com o registro, quer sob o aspecto da legalidade da pensão, quer sobre o decorrente à despesa autorizada pela lei que concomitantemente abriu o crédito suplementar para atender ao pagamento da pensão concedida, nos termos do parecer do dr. Procurador".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o relator".

Dessa forma, foram unanimemente registrados, quer a pensão, quer o crédito suplementar constante do processo 602.

E' anunciado o julgamento do processo 603, referente ao ofício 889/54, de 29-11-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo para registro o crédito suplementar de Cr\$ 1.300.000,00, reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Secretaria de Estado e Gabinete".

Como relator, o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz que o Poder Executivo, em obediência à autorização conferida pela lei 838, de 3-11-54, publicada no "D. O." de 6-11-54, abriu o crédito suplementar de Cr\$ 1.300.000,00 para reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Secretaria de Estado e Gabinete", subconsignação "Material Permanente", através do decreto n. 1.573, de 25-11-54, publicado no D. O. de 27-11-54, para aten-

der à aquisição e pagamento de materiais necessários ao funcionamento do motor Diesel da Usina de S. Braz, subordinada ao Departamento Estadual de Águas. O dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O dr. Procurador, a seguir, manifesta o parecer, nestes termos: "O digníssimo sr. Secretário de Estado e Finanças encaminhou a este Tribunal, para o fim de registro, o expediente contido no presente processo n. 603, referente ao crédito suplementar de Cr\$ 1.300.000,00, para reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação — Secretaria de Estado e Gabinete, subconsignação Material Permanente, tabela n. 98, da lei Orçamentária em execução. O citado crédito, aberto pelo Decreto n. 1.573 e publicado no D. O. de 27-11-54, destina-se ao atendimento da aquisição e pagamento de materiais necessários ao motor "Diesel", em funcionamento na Usina de São Braz, subordinada ao Departamento de Águas, incluído por sua vez naquela mesma verba. Este Tribunal tem-se fundado para o registro de tais créditos, quero dizer: créditos adicionais, dentre eles o suplementar, que tem por fim reforçar uma dotação que se tornou insuficiente, como acontece no caso dos autos, na norma constitucional da autorização legislativa. A lei n. 833, de 5 de novembro do corrente ano, afasta qualquer dúvida a respeito, assegurando, destarte, a legalidade do crédito em apreço (v. a lei 838, pub. no D. O. de 6-11-54). Nestes termos, opino pelo deferimento do registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: "Perfeitamente de acordo com o que opina o ilustre dr. Procurador desta Corte de Contas, com referência ao crédito suplementar de Cr\$ 1.300.000,00, destinado a reforço da verba "Secretaria de Estado, de Obras, Terras e Viação", somos pelo registro solicitado, para o aludido crédito".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos, deiro o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, foi unanimemente deferido o registro do crédito suplementar constante do processo 603.

E' anunciado o julgamento do processo n. 604, referente ao ofício n. 889/54, de 29-11-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 1.658,50, a favor de José Alves Dias Junior.

Como relator, o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa diz que o Poder Executivo sancionara a lei n. 847, de 11-11-54, (D. O. de 13-11-54) estatuida pela Assembleia Legislativa, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.658,50, em favor de José Alves Dias Junior, para pagamento de seu crédito inscrito na conta "Divida Pública" — Exercícios findos. Cumprindo aquela autorização legislativa, o exmo. sr. Governador do Estado baixara o Decreto n. 1.568, de 24-11-54 (D. O. de 27-11-54). O dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

Concedida a palavra ao dr. Procurador, este lê o seguinte parecer: "O crédito especial a que se refere o presente processo, foi aberto pelo decreto do Executivo, de n. 1.568, de 24 de novembro do corrente ano, em favor de José Alves Dias Junior, a fim de atender ao pagamento de seu crédito inscrito na conta "Divida Pública" — Exercícios findos. Não houve ao supracitado crédito especial, aberto por aquele decreto governamental, a indispensável autorização do Poder Legislativo, definida que se acha na lei n. 847, de 11 de novembro de 1954, e publicada no D. O. de 13 do

mesmo mês e ano acima citados. O crédito em apreço está, pois, em absoluta conformidade com o que dispõe o art. 33, da Constituição do Estado, nos seguintes termos: "São vedados o estorno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial. Ante o exposto, e porque esteja evidente a autorização legislativa em favor do crédito ora em exame, opinamos pelo deferimento do registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator: "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos análogos".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, por unanimidade foi concedido o registro do crédito especial, constante do processo 604.

E' anunciado o julgamento do processo n. 608, referente ao ofício n. 889/54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 709,00, a favor de Waldemar Gomes Coelho, Guarda Sanitário da Secretaria de Saúde.

Como relator, o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier diz que o Poder Executivo baixara o Decreto n. 1565, de 21-11-54, (D. O. de 24-11-54), abrindo o crédito especial de Cr\$ 709,00, em favor de Waldemar Gomes Coelho, polícia sanitário, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde, para pagamento de seus vencimentos referentes aos meses de novembro de 1953, isto em vista da autorização concedida pela lei n. 803, de 21-8-54, publicada no "D. O." de 3-9-54. O dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

Concedida a palavra ao dr. Procurador, este lê o seguinte parecer: "O caso em tela, como se vê, trata da abertura do crédito especial no valor de Cr\$ 709,00 (setecentos e nove cruzeiros), em favor de Waldemar Gomes Coelho, Polícia sanitário, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para pagamento de seus vencimentos referentes ao mês de novembro de 1953 (Ver D. O. anexo). O Decreto que abre o crédito em referência (doc. n. 1565, de 22-11-54) está baseado na lei 803, publicada no órgão oficial do Estado, de 3 de setembro do corrente ano. O caso em tela, portanto, não oferece margem a qualquer dúvida sobre a sua legalidade, eis que ela emerge da autorização legislativa, expressa na citada lei n. 803. Com estes fundamentos, opinamos pelo registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Deiro o registro, nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, unanimemente foi deferido o registro do crédito especial constante do processo 608.

Por último, é anunciado o julgamento do processo n. 621, referente ao ofício n. 908/54, de 4-12-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo para registro a transferência na verba "Legislativo", consignação "Secretaria da Assembléia Legislativa", subconsignação "Secretaria da Assembléia Legislativa", subconsignação "Material Permanente", para "Material de Consumo", a importância de Cr\$ 46.945,50.

Como relator o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz que o Poder Executivo baixara o decreto n. 1575, de 27-11-54, publicado no D. O. de 1.º-12-54, que transfere, na verba "Legislativo", consignação "Secretaria da Assembléia Legislativa", subconsignação "Material Permanente", para "Material de Consumo", a importância de Cr\$ 46.945,50. O dr. Procurador apresentara parecer favorável. Era o relatório.

Concedida a palavra ao dr. Procurador esse manifesta o seguinte parecer: "O caso em tela atende realmente a situação a que se refere o § 2.º do art. 33 da Constituição Política do Estado, expressos nos seguintes termos: "A proibição de estorno de verbas não compreende a transferência de dotações de uma consignação para outra, ou de uma para outra subconsignação dentro da mesma verba, mediante autorização por decreto do Poder Executivo. Evidentemente, a transferência, na espécie dos autos, é de uma para outra subconsignação dentro da mesma verba, o que corresponde precisamente à norma constitucional acima citada. Ante o exposto, dúvidas não pode haver quanto à legalidade do ato governamental, resultante do Decreto 1.574, publicado no D. O. de 1.º de dezembro do corrente ano. Nestes termos, opinamos pelo deferimento do registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: "O decreto que transfere, dentro da verba destinada à Assembléia Legislativa, a subconsignação "Material Permanente" para "Material de Consumo", enquadra-se nas normas constitucionais, referentes aos casos desta natureza. Sendo, pois, um ato perfeito, não há porque deixar de deferir o registro solicitado para o mesmo".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Estando a transferência perfeitamente custodiada por preceitos constitucionais, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, foi unanimemente deferido o registro da transferência de verba constante do processo 621.

E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada às onze (11,00) horas, mandando o sr. Ministro Presidente que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado, fizesse lavar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. Ministro Presidente.

Belém, 17 de dezembro de 1954.
— (aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente —
Ossian da Silveira Brito, Secretário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TÍTULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de acordo com a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

De acordo com o art. 161, parágrafo 1.º, do Regimento Interno e art. 92, item 1.º do decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Est. dos Func. Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) conceder a Ruth Villela Monteiro, ocupante do cargo de "Datiló-

grafo", padrão M, da Secretaria desta Assembléia, (90) noventa dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 4 de dezembro de 1954 a 6 de março de 1955.

Cumpra-se, dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1954.

Augusto Corrêa
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

JUNTA ELEITORAL DE PROCLAMAÇÃO DOS VEREADORES A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

NOTA OFICIAL

A Junta Eleitoral composta dos Srs. Drs. Juizes JOÃO BENTO DE SOUZA, presidente, AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, HUGO OSCAR FIGUEIRA DE MENDONÇA e RUI BUARQUE DE LIMA, membros, proclamou na data de hoje às 11 horas os vereadores eleitos à Câmara Municipal de Belém, com seus respectivos suplentes e designou o dia 24 do corrente às 10 horas da manhã para a entrega dos competentes diplomas na sala do Tribunal do Juri.

RESULTADO FINAL

Votos apurados	42.712
Votos em branco	2.908

Total de votos válidos	45.620
------------------------------	--------

VOTOS POR LEGENDA

A. S. D.	14.848
P. D. C.	1.762
P. L.	879
P. S. B.	2.330
P. S. P.	9.104
P. S. T.	133
P. T. B.	4.310
P. T. N.	1.428
P. R.	3.365
U. D. N.	4.917
TOTAL	42.712

VEREADORES ELEITOS

A. S. D.	1.052
1.º—João Jorge Corrêa	1.368
2.º—Fernando de Jesus Gurjão Sampaio	1.115
3.º—Raimundo Teixeira Noleto	1.005
4.º—Manoel de Matos Costa	893
5.º—João Batista Seráfico de Assis Carvalho	820
6.º—Isaac Soares	

P. S. P.	1.494
1.º—Alberto Nunes	1.155
2.º—José de Ribamar Alvim Soares	965
3.º—Manoel de Almeida Coelho	920
4.º—Luiz Henriques Mota da Silva	

P. T. B.	462
1.º—Carlos Costa de Oliveira	423
2.º—Josué Bezerra Cavalcanti	

U. D. N.	898
1.º—Lourival Gomes da Silva	763
2.º—Josias da Silva Soares	

P. R.	741
1.º—Jacinto de Pinho Rodrigues	

SUPLENTES

A. S. D.	786
1.º—Jose de Miranda Castelo Branco	784
2.º—Guttemberg de Araújo Rodrigues	735
3.º—Vicente de Paula Queiroz	721
4.º—Manoel Francisco do Nascimento	715
5.º—Acácio Cabral Ribeiro	682
6.º—Dário Teixeira de Sales	

P. S. P.	561
1.º—Amado Magno e Silva	536
2.º—Hamilton de Farias Moreira	429
3.º—Calixto Malaquias Mendes	427
4.º—Miguel de Santa Brígida	

P. T. B.	397
1.º—Francisco Tomé da Rocha Moraes	391
2.º—Caetano da Costa Anjos	

U. D. N.	604
1.º—Filomeno Paulo de Melo	414
2.º—Napoleão de Oliveira Martins	

P. R.	389
1.º—Carlos Alberto de Queiroz Platilha	

Belém, 18 de dezembro de 1954.

Dr. João Bento de Souza

Presidente da Junta

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

NOTA OFICIAL

O Doutor João Bento de Sousa faz saber aos interessados que a Junta Eleitoral sob a sua presidência proclamou hoje, às 11 horas, os eleitos à Câmara Municipal de Belém, ficando os mesmos convidados para receber os respectivos diplomas, em sessão solene, no dia 24 do corrente, às 10 horas, na Sala do Tribunal do Juri.

Belém, 18 de dezembro de 1954.

Dr. João Bento de Souza

Presidente da Junta



Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1954

NUM. 1.485

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 2.486 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Benedito Fernandes Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Benedito Fernandes Santos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado à Praça Floriano Peixoto (Covões de São Braz) e que fica na seguinte quadra: o terreno requerida incide no lote n. 9 do loteamento nos Covões de S. Braz. Dimensões, frente 27,50 metros; limite oposto — 24,00 metros, lot. direito, 14,00 metros — área de 163,00 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2.487 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Orlando do Nascimento Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Orlando Nascimento Lima o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Passagem Aurora, na rua Mundurucú, n. 23, onde existe uma casa de propriedade do mesmo e fica na quadra: passagem Aurora, Barão de Mamoré, Pariquis e Mundurucú, distando de 48m,70. Dimensões: frente — 5m,00 lateral direita — 6,30, lateral esquerda — formada por 2 elementos, sendo o primeiro com 28m,60. Tem uma área de 221m2,69. Tem a forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2.488 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza o Dr. Prefeito Municipal a denominar uma das ruas de Belém, Dr. Samuel Mac Dowel.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma das principais arté-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

rias de Belém, Dr. Samuel Mac Dowel.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2.489 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1954

Suplementa diversas doações do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício financeiro vigente, o crédito suplementar de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00) nas tabelas ns. 1. e 2, da Câmara Municipal e Secretaria da Câmara Municipal, assim discriminados.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal

(Tabela n. 1)

Pessoal Fixo 262.000,00

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tabela n. 2

Pessoal Fixo 188.000,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Fazenda

LEI N. 2.490 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a doação de um terreno, no bairro da Sacramenta, a Arquidiocese Metropolitana de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno situado no bairro da Sacramenta, nesta cidade, medindo 98,00 metros de frente por 160,00 metros de fundos, a Arquidiocese Metropolitana de Santa Maria de Belém do Pará, que ali fará construir o edifício de Seminário Metropolitano, terreno esse adquirido de Manoel dos Santos Moreira, cuja doação ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado caducou, em virtude de não haver sido iniciada, dentro do prazo estipulado, a construção do conjunto residencial a que se destinava, conforme art. 2.º da Lei n. 1.626, de 13 de outubro de 1953.

Art. 2.º Efetivada a doação especificada no artigo anterior incidirá a mesma em caducidade se dentro do prazo de doze (12) meses a contar da data da assinatura da sua escritura, não houver sido dado início à constru-

ção a que se destina o terreno.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2.491 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Terezinha Melo Leite.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Terezinha Melo Leite, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Passagem Izabel, Curuçá, Coronel Luiz Bentes e Magno de Araújo donde dista de .. 40,90 metros. Frente — 5,25 metros. Fundos — 39,00 metros linha de travessão — 4,70 metros. Área de 260,92 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 26 e à esquerda com o imóvel n. 20. No terreno tem um chafet coletado sob o n. 22.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2.492 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a D. Lucila de Matos Bezerra

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Lucila de Matos Bezerra, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra lote n. 37 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente seis metros, lateral direita — vinte metros, lateral esquerda — vinte e um metros, travessão treze metros — área de cento e oitenta e seis metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2.494 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno

a Francisca Bastos de Carvalho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Francisca Bastos de Carvalho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital à travessa Ferreira Pena n. 114, onde existe uma barraca de propriedade da mesma e fica na quadra: Ferreira Pena Bernal do Couto 14 de Março e Curuçá, de onde dista de 222,40 metros. Dimensões: frente 4,88 metros; fundos, 49,50 metros; linha de travessão 4,25 metros. Tem uma área de 227,96 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 116 e à esquerda com o imóvel n. 112.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Valdir Acatauassú Nunes

Secretários de Obras

LEI N. 2.495 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo João Pereira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Raimundo João Pereira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Av. 25 de Setembro n. 443, onde existe uma barraca de propriedade do mesmo e fica na quadra: Av. 25 de Setembro, Duque de Caxias Trav. Vileta e Humaitá de onde dista 81m,00. Dimensões: frente 3m,60, fundos — 49m,45. Tem uma área de 178m2,02 e a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 441 e à esquerda com o imóvel n. 445.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2.493 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Sra. Laurinda Rodrigues Fernandes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Laurinda Rodrigues Fernandes, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: 9 de Janeiro, Alcindo Caceia, João Balbi e Boaventura da Silva, distando 52m,00 frente — 5m,85, fundos — 22m,80. Tem uma área de

133m2,38. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 196 e à esquerda com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 194.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.207
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.417, de 29 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Ilha do Mosqueiro na localidade do Farol, em loteamento procedido pelo D. P. A. C., e aprovado pela Secretaria de Obras, fazendo frente para estrada da B. M. A. C. terreno do domínio da União e Estrada do Escoteiro onde dis 36m,00. Dimensões: frente 12m,00, lateral direita 56m,90, linha de travessão 17m,50. Tem uma área de 924m2,00. Tem a forma trapezoidal. O terreno ocupa o lote n. 8. Confina à direita com fundos dos lotes que fazem frente para a Estrada do Escoteiro e à esquerda com o lote n. 9, terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.208
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.413, de 21 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Armando Paiva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Cipriano Santos, Roso Danin, Guerra Passos e Nina Ribeiro, de onde dista 31m,35. Dimensões: frente 4m,58 e fundos 54m,20. Tem uma forma paralelogramica e uma área de 248m2,23. Confina pelo lado direito o imóvel n. 120 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 114. No terreno tem uma casa coletada sob n. 116.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.209
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.408, de 30 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. José Maria Reis, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Almirante Tamandaré, Dr. Malcher e Rodrigues dos Santos, donde dista de 21,70. Dimensões: frente 9m,00 fundos 36m,00 com uma área de 324m2,00. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o prédio da esquina e à esquerda com terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.210
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.412, de 21 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Eremita Araújo de Azevedo, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade à rua de Curuçá, onde existe uma barraca de propriedade da mesma, sob o n. 34, e fica na quadra: Curuçá, Bernal do Couto, D. Pedro I e Ferreira Pena, distando desta 22m,60. Dimensões: frente 3m,10 fundos 34m,10, área de 107m2,57. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 36 e à esquerda com o imóvel n. 32.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.211
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.411, de 21 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Hugo Gama de Miranda, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Covões de São Braz, frente e 1.ª de Queluz, Rua Roso Danin de onde dista 79m,80 e Silva Rosado. Limites: à direita 584 e à esquerda 587. Dimensões: frente 3m,70, fundos 40m,00, área de 148m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.212
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.410, de 21 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Mathias Frederico do Espírito Santo, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha de Caratateua (Outeiro) distrito da Vila de Icoaraci, para o requerente construir uma granja, de acordo com a Lei n. 1.195 de 15 de junho de 1951. O terreno fica na seguinte quadra: Ilha de Caratateua no lugar conhecido por Passagem das Flores, distando da Estrada Central de 111m,50. Dimensões: frente 61m,50 e fundos 130m,00. Tem uma área de 7.995m2,00 e tem a forma paralelogramica. Limites, à direita com terreno de Manoel Ribeiro e à esquerda com o terreno de Laudelino Siqueira Tobias. No terreno tem uma barraca de propriedade do requerente, assim como um poço e está todo o terreno roçado.

Art. 2.º O requerente fica obrigado às exigências da Lei n. 1.195 de 15 de junho de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.213
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.409, de 21 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Terência Gomes da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Av. Cipriano Santos,

frente a Ceará, para onde se projetam os fundos, no perimetro entre as Travessas Nina Ribeiro e Guerra Passos, de onde dista 111m,60. Limites: à direita com o imóvel n. 133 e à esquerda com o imóvel n. 129. Dimensões: frente 3m,38 e fundos 54m,8. Área 291m2,32. No terreno tem uma casa edificada sob o n. 133.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.214
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.407, de 21 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Lucidio Alves da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital à Trav. das Mercedes n. 27, onde existe uma barraca de propriedade do mesmo e fica na quadra: frente Trav. das Mercedes e Antonio Baena, Av. Duque de Caxias e 25 de Setembro de onde dista de 31m,50. Limites: à direita com o imóvel n. 25 e à esquerda com a casa n. 29. Dimensões: frente 4m,30; fundos 67m,30, com uma área de 289m2,39.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.215

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.406, de 21 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Aldenor de Figueiredo Martins, o terreno edificado com o imóvel coletado sob o n. 1.348, situado na quadra: Trav. Perebeubui frente, Passagem Transviária, fundos, entre a Av. 1.º de Dezembro de onde dista 47m,80 e Tito Franco. Dimensões: frente 7m,00 e fundos, 29m,30, com uma área de 205m2,10. Confina à direita com o imóvel n. 1.350 e à esquerda 1.346.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.216

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.405, de 21 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Antonio Oeiro Neto e sua mulher Elvira Olimpia de Menezes o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: o terreno em apreço pertence a quadra que se situa na Ilha do Mosqueiro, localidade Comandante Ernesto, Getúlio Vargas, Tenente Coronel José do Ó e Nossa Senhora do Ó, distando de 78m,75. Frente 9m,20, fundos 55m,20. Tem uma área de 507m2,80. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem uma casa coletada sob os ns. 25 e 29.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

pal de Belém, 4 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.217

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.404, de 21 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Celso José de Carvalho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Av. Alcindo Azevedo, frente e Trav. 9 de Janeiro na projeção dos fundos no perimetro entre Conselheiro Furtado de onde dista 49m,00 e rua Mundurucú. Dimensões: frente 10m,00; fundos 30m,00, área 300m2,00. Limita-se de ambos os lados com terrenos sem edificação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.218

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.403, de 19 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a D. Silvia Macêdo Neves, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Rodovia SNAPP, Boca do Acre e Passagem das Flores distando de 48,50 metros e setenta centímetros, fundos sessenta e seis metros, com uma área de setecentos e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados. Confina à direita com o imóvel n. 238 e à esquerda com 228. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 232.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.219

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.402, de 19 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Antonio Alves Bezerra o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta cidade na seguinte quadra: o terreno em apreço é o lote n. 71, do recente loteamento dos Covões de São Braz. Limita-se nos fundos com o lote n. 1, de Valdemar Mendes, fazendo frente para o trilho da Estrada de Ferro de Bragança, e esquina com a Trav. Teodomiro Martins. Dimensões frente 3,00 metros; fundos 27,50 metros; travessão 16,00 metros, com uma área de 228,00 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.220

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.401, de 19 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Josefa Paiva de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Ca-

pital, à Estrada do Entroncamento, onde existe uma barraca de propriedade da mesma e fica na quadra: 2.ª légua patrimonial fianco direito de quem caminha da cidade de fronteiro à Estação do Entroncamento da Estrada de Ferro de Bragança. Limites: à direita com Cícero Bezerra e à esquerda com edificação que foi de Zenobia Castro. Dimensões — frente 24,00 metros; fundos 49,00 metros com uma área de 1.176,00 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.221

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.490, de 19 de outubro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 26/54 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

O Bacharel Osvaldo Melo, diretor geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve, organizar para o ano de 1955, de acordo com o art. 90, do Estatuto dos Funcionários Municipais, em vigor, a seguinte escala de férias, para o funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal, que poderá ser alterada de acordo com a conveniência do serviço:

Clovis Silva de Moraes Rego, de 1 a 30/7/55.
Francisco X. da Cunha Tembra de 15/6 a 15/7/55.
Nelson Augusto Ribeiro, de 1 a 30/11/55.
Osvaldo Dias Mendes, de 1 a 30/12/55.
Raymundo M. Cavaleiro de Macedo, de 5/11 a 15/12/55.
Wilton Santos Brito, de 15/6 a 15/7/55.
Solange Maltez Henriques, de 1 a 30/12/55.
Abigail Porpino Sidrim, de 1 a 30/6/55.
Raimundo Vitoriano de Aragão, de 1 a 30/4/55.
Hilário Carvalho Monteiro, de 12 a 23/55.
Walkiria Alves de Rezende, de 1 a 30/12/55.
Eurídice do Rosário Vieira, de 1 a 30/6/55.
Terezinha M. Silva Marques, de 1 a 30/8/55.
Maria Terezinha de Jesus S. Farache, de 1 a 30/7/55.
Ma. Nazaré Sousa Pereira, de 1 a 30/11/55.
Lucila Carvalho da Silva, de 1 a 30/5/55.
Heliana Santana Lima, de 1/2 a 3/55.
Elizabeth Conceição Silva, de 1 a 30/12/55.
Bito Tavares de Lima, de 28/11 a 28/12/55.
Honório José dos Santos, de 1 a 30/1/55.
Olimpio Jorge Maciel, de 1 a 30/1/55.
Raimundo Campos Garcia, de 1 a 30/5/55.
Henrique Santana da Silva, de 1 a 30/11/55.
Lourival Cavalcante de Lemos, de 1 a 30/11/55.
Antônio Edgar Salgado Silva, de 1 a 30/6/55.
Raymundo Ribeiro de Araújo, de 1 a 30/4/55.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, 22 de dezembro de 1954.

Dr. Osvaldo Melo
Diretor Geral da Secretaria

Ata da quinquagésima primeira sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 10 horas e 20 minutos, presentes os

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Joaquim Chaves de Almeida, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Pirajá, Perebui, Tito Franco donde dista 88,00 metros e 1.º de Dezembro. Dimensões — frente seis metros e quarenta e dois centímetros, fundos trinta e cinco metros e trinta centímetros, com uma área de duzentos e vinte e seis metros quadrados e seiscentos e vinte e seis centímetros, tem a forma para o logradouro. Contina a direita com o imóvel n. 1.229 e à esquerda 1.233. No terreno tem uma casa coletada sob o número 1.231.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

Senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Filomeno Melo e Orlando Reis, nas primeira e segunda Secretarias; Alberto Nunes, Alvaro Almeida, da Coligação Democrática Paraense; e Benedito Carvalho, Felinto Lobato e Izaias Pinho, do Partido Social Democrático, foi aberta a sessão, com a leitura da ata da 78.ª sessão ordinária, aprovada sem restrições. O Senhor Vereador Alberto Nunes, como primeiro orador, requereu, em regime de urgência, que sejam solicitadas providências rigorosas e imediatas da Fiscalização Municipal e da COAP para a venda do pão ao público, que está sendo logrado com um produto de qualidade infima e por preço aquém do exato. O Senhor Vereador Benedito Carvalho foi o orador seguinte, requerendo, em primeiro lugar, à Mesa, certidões "verbum ad verbum" das atas extraordinária do dia 5 e da sessão ordinária do dia 8 do corrente, em que foram votadas as autorizações para o empréstimo de 25 milhões de cruzeiros à Prefeitura de Belém. Prosseguindo com a palavra, protestou veementemente contra os atentados ao sr. Paulo Bentes, diretor da Colônia Agrícola Nacional do Pará, e ainda o esbordoamento, na Polícia, de um motorista de ônibus no domingo passado, conforme noticiou o semanário "Flash". O Senhor Vereador Luiz Mota, passando a presidência ao Senhor Vereador Filomeno Melo, defendeu o Governo Estadual das críticas do orador que a antecedeu, discorrendo sobre os dois acontecimentos referidos. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovada a urgência requerida pelo Senhor Vereador Alberto Nunes para o seu trabalho apresentado no Expediente. O Senhor Vereador Benedito Carvalho manifestou-se favorável ao mesmo, e o Senhor Vereador Orlando Reis apresentou um aditivo, no sentido de as providências pedidas serem também solicitadas à Delegacia de Economia Popular, com o que concordou depois o autor da proposição. Em votação, foi aprovado o requerimento com a emenda, por unanimidade de votos. Passando à segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados sem discussão os processos em pauta, ou seja, os pareceres e os projetos de lei capeados pelos processos de números 476, 462, 477, 434, 472, 431, 420, 392, 423, 424 e 470. Ao ser discutido o de número 437, o Senhor Vereador Felinto Lobato propôs a sua volta à Comissão de Finanças, para os ulteriores de direito, com o que concordou o Senhor Vereador Alvaro Almeida, e o que foi aprovado pela Casa. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às 11 horas e 35 minutos, marcando outra sessão para o dia imediato, às 10 horas. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de

lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 9 de novembro de 1954. (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quinquagésima sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, no edifício da Câmara Municipal, pontualmente às quinze horas e quarenta e cinco minutos, assumindo a presidência, o Sr. Vereador Filomeno Melo mandou proceder à chamada dos Senhores Vereadores, constatando não haver número regimental. No decorrer da espera regimental, todavia, foi obtido o "quorum", prosseguindo os trabalhos com a presença dos seguintes Vereadores: Luiz Mota, na presidência; Filomeno Melo, na primeira Secretaria; Orlando Reis, na segunda Secretaria; Benedito Carvalho e Izaias Pinho, do Partido Social Democrático; Alvaro Almeida, da União Democrática Nacional; Alberto Nunes e Raimundo Magno, do Partido Progressista; e Arquelau Mota, do Partido Republicano. Foram lidas e aprovadas, em seguida, as atas correspondentes às sessões extraordinárias da trigésima oitava à quadragésima sétima, sendo que a da quadragésima quinta mereceu reparo do Sr. Vereador Alvaro Almeida, que advertiu a Mesa para o facto de não haver sido rejeitado o processo concernente à autorização de empréstimo de vinte e cinco milhões de cruzeiros. O que sucedeu — frizou — foi não ter sido obtida a manifestação de dois terços, conforme preceito da Lei Orgânica dos Municípios. Iniciada a hora do expediente, foi concedida a palavra ao Sr. Vereador Alberto Nunes, que apresentou requerimento pedindo que fosse novamente incluído na pauta o pedido de autorização para a Prefeitura contrair empréstimo no valor de vinte e cinco milhões de cruzeiros. Referido trabalho foi apresentado com assinatura de sete Srs. Vereadores. Solicitando a palavra, o Sr. Vereador Benedito Carvalho apreciou o assunto declarando a matéria inconstitucional e informando que a bancada do Partido Social Democrático impetraria mandado de segurança se fosse concretizada a sua aprovação. A propósito, o sr. presidente, então, esclareceu que recebera e tomara em consideração o requerimento, tendo em vista o que dispõe o art. da Constituição do Estado, que possibilita a renovação de projeto rejeitados, na mesma sessão legislativa, mediante prévia anuência da maioria absoluta da casa legislativa na qual foi rejeitado. Submetido à votação, foi aprovada o requerimento contra os votos dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrático. Na segunda parte da Ordem do Dia, entrou em discussão o processo que autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo de vinte e cinco milhões de cruzeiros, tendo se manifestado favoravelmente, o Sr. Vereador Alvaro Almeida, e, a seguir, aprovados os artigos primeiro e segundo do projeto em tela, contra os votos dos senhores vereadores pessimistas. A seguir, foi aprovada a seguinte matéria: processo quatrocentos e dezesseis, em discussão única; quatrocentos e setenta e dois, quatrocentos e vinte, trezentos e noventa e dois, quatrocentos e trinta e dois, quatrocentos e vinte e quatro e trezentos e setenta e nove, todos em primeira discussão quatrocentos e quarenta, contra os votos dos Srs. vereadores do Partido Social Democrático, e, após pronunciamento do Sr. Vereador Benedito Carvalho, trezentos e cinquenta e um, duzentos e oitenta e sete e quatrocentos e setenta, nas mesmas condições, sendo que, ao último, pretendeu o Sr. Vereador Benedito Carvalho apresentar emenda, sen-

do, porém, advertido pelo Sr. Vereador Alvaro Almeida de que só poderia fazê-lo em segunda discussão. E, às dezessete horas e dez minutos, foram encerrados os trabalhos, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 9 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quadragésima nona sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, no edifício da Câmara Municipal de Belém, às quinze horas e vinte minutos, o Sr. Vereador Filomeno Melo assumiu a presidência, e, mandando fazer a chamada constatou estarem presentes apenas os Srs. Vereadores Benedito Carvalho, Alvaro Almeida e Raimundo Magno, não existindo, portanto, "quorum" regimental. Transcorridos os quinze minutos de espera, e, como persistisse a falta de número, a sessão foi encerrada, sendo convocada outra para as quinze horas e quarenta e cinco minutos. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 8 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quadragésima oitava sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, no edifício da Câmara Municipal, pontualmente às quinze horas, o Sr. Vereador Filomeno Melo assumiu a presidência e convidou os senhores vereadores presentes a tomarem assento em suas bancadas. Verificada a presença dos Srs. Vereadores Orlando Reis, Benedito Carvalho e Raimundo Magno apenas, constatou-se não haver número regimental, sendo, por isso, suspensa a sessão por quinze minutos, transcorridos os quais, como existisse ainda falta de "quorum", foram os trabalhos encerrados, sendo convocada outra sessão para as quinze horas e vinte minutos. E eu, que respondi pela segunda Secretaria, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, 8 de novembro de 1954. — (aa) Filomeno Paulo de Melo, presidente — Orlando Azevedo Reis.

Ata da quadragésima sétima sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 9 horas e 30 minutos, presentes os Senhores Vereadores Orlando Reis, na Presidência; Arquelau Mota e Alvaro Almeida, nas primeira e segunda Secretarias; e Alberto Nunes, da Coligação Democrática Paraense, foi declarada aberta a sessão. Não havendo número, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos por 15 minutos, após os quais, persistindo a falta de número, declarou encerrada a sessão. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 6 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quadragésima sexta sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 9 horas,

pro. Os senhores Vereadores continuou a discussão do projeto de Orçamento, na Presidência; Arquelau Mota e Alvaro Almeida, nas primeira e segunda Secretarias, e Alberto Nunes, da Coligação Democrática Paraense, foi aberta a sessão. Não havendo Expediente, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos por 15 minutos, por não haver "quorum". Após esse prazo de tempo, como persistisse a falta de número, foi declarada encerrada a sessão, sendo convocada outra para às 9 horas e 30 minutos. E eu, segundo secretário, mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será por mim e pelos demais membros da Mesa assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 6 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quadragésima quinta sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 21 horas e 45 minutos, presentes os Srs. Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Filomeno Melo e Orlando Reis, nas primeira e segunda Secretarias; Raimundo Magno, Alberto Nunes e Arquelau Mota, da Coligação Democrática Paraense; Izaias Carneiro de Pinho e Benedito Carvalho, do Partido Social Democrático, foi aberta a sessão. Nada havendo no Expediente e nem na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram encaminhados os trabalhos para a Segunda Parte, entrando em discussão o processo n. 583, usando da palavra o Senhor Vereador Benedito Carvalho, após a leitura do art. 1.º, manifestando o seu desagrado por não haver estudado por uma comissão a referida Mensagem. Declarou-se contrário a qualquer votação em regime de urgência e com dispensa de interstícios, em casos como o presente que requereu mais demorados e acurados estudos; expressou o voto contrário de sua bancada ao projeto de lei em discussão. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Alberto Nunes, que fez sentir a necessidade da colaboração desta Casa com o Poder Executivo, manifestando o seu voto favorável. Em votação o artigo Primeiro, foi o mesmo aprovado por 6 votos contra 2. O artigo Segundo também foi aprovado, por maioria, sem discussão. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 22 horas e 20 minutos, sendo convocada outra para o dia imediato, às 9 horas. E eu, segundo secretário, mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 5 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quadragésima sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 21 horas, presentes os Senhores Vereadores Luiz Mota, na Presidência; Filomeno Melo e Orlando Reis, nas primeiras e segunda Secretarias; Raimundo Magno, Alberto Nunes e Arquelau Mota, da Coligação Democrática Paraense; Benedito Carvalho e Izaias Pinho, do Partido Social Democrático, foi aberta a sessão. Nada havendo no Expediente, foram encaminhados os trabalhos para a Primeira Parte da Ordem do Dia, entrando em discussão o requerimento do Senhor Vereador Luiz Mota pedindo a dispensa de interstícios e a redação final para o projeto de lei oriundo do Executivo que autoriza a Prefeitura de Belém a realizar transações com estabelecimentos bancários do país, para um empréstimo de 25 milhões de cruzeiros, tendo sido aprovado sem discussão. Passando a Ordem da Parte da Ordem do Dia para a

lei que se refere ao novo Código Tributário Municipal, sendo aprovados, sem discussão, por unanimidade, os seguintes artigos e seus parágrafos: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50. O Senhor Vereador Benedito Carvalho apresentou uma emenda para ser incluída "onde couber", que foi rejeitada por maioria de votos. O Senhor Vereador Alberto Nunes solicitou então que fosse suspensa a sessão a fim de que os senhores vereadores apreciassem, imediatamente, o projeto constante do processo n. 583, sendo então encerrada a sessão às 21 horas e 30 minutos, sendo convocada outra para às 21 horas e 45 minutos. E eu, segundo secretário, mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 5 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quadragésima terceira sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.
Aos cinco dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, às vinte horas e vinte minutos, presentes os Senhores Vereadores Luiz Mota, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Orlando Reis, 2.º secretário; Raimundo Magno, da Coligação Democrática e Benedito Carvalho, pelo Partido Social Democrático, foram abertos os trabalhos e imediatamente suspensos, pelo prazo de quinze minutos, em virtude de não haver "quorum". Decorrido o prazo regimental e constatada a permanência da falta de "quorum" foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavar a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, 5 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quadragésima segunda sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.
Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, às vinte horas, presentes os Srs. Vereadores Luiz Mota, presidente; Filomeno Melo, primeiro secretário; Arquelau Mota, como segundo secretário; e Benedito Carvalho, do Partido Social Democrático, foi aberta a sessão, sendo, entretanto, suspensa uma vez verificada a falta de "quorum". Decorrido o prazo regimental e como persistisse a falta de número foram então encerrados os trabalhos e convocada uma nova sessão para às vinte horas e vinte minutos. E, às vinte horas e quinze minutos, foram encerrados os trabalhos, eu, 2.º secretário, mandei lavar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, 5 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando de Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quadragésima primeira sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.
As 16 horas do dia 5 de novembro de 1954, o Sr. Vereador Luiz Mota, na presidência, convidou os Srs. Vereadores Filomeno Melo e Orlando Reis, a assumirem a primeira e segunda Secretarias, respectivamente. Procedida a chamada, foi constatada a presença dos Srs. Vereadores Luiz Mota, Alberto Nunes, do Partido Social Progressista; Filomeno Melo, da União Democrática Nacional; Orlando Reis, do Partido Democrata Cristão; Arquelau Mota, do Partido Republicano; e Benedito Carvalho, do Partido

Social Democrático. Havendo número legal, o sr. presidente considerou iniciada a sessão, determinando em seguida fosse procedida à leitura do expediente pelo primeiro secretário. Em seguida, o sr. presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhum vereador que quisesse fazer uso da palavra, passou o vereador Luiz Mota, a presidência ao primeiro secretário e apresentou um requerimento, o qual, pedia fosse votada em discussão única na 2ª parte da Ordem do Dia desta sessão, sem interstícios e redação final, a mensagem do Executivo que remete o projeto de lei autorizando a Prefeitura a celebrar com estabelecimento bancário, do país, crédito para o aparelhamento do S. M. E. R. Após a leitura de seu requerimento o Vereador Luiz Mota, considerou em rápida exposição a necessidade da aprovação da mensagem do Executivo. Em seguida, reassumindo a presidência o Vereador Luiz Mota, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra o Sr. Vereador Benedito Carvalho, chamou atenção de seus pares para a reforma que se visa estabelecer nos impostos de Indústria e Profissão e de Legalização. Abordando em sua oração uma entrevista concedida pelo presidente da Associação Comercial do Pará, a um dos matutinos desta Capital, atendendo nessa ocasião para a interpretação que o Sr. Vereador Alberto Nunes, deu a mesma, em sessão anterior. Terminando a sua longa oração, lançou o Sr. Vereador Benedito Carvalho, o seu protesto, bem como o da bancada do Partido Social Democrático, contra todo e qualquer conceito menos honroso a se atribuir a classe do comércio desta terra. Solicitando a palavra o Sr. Vereador Alberto Nunes, abordou longa e detalhadamente o assunto a que se referiu o orador que antecedeu, havendo neste intermínios e demorados apartes entre o Sr. Vereador Benedito Carvalho e o orador. Nesta ocasião retirou-se do plenário o Vereador Benedito Carvalho. Em seguida o sr. presidente encerrou a sessão presente, declarando haver a Casificada sem "quorum" com a retirada do Sr. Vereador Benedito Carvalho, convocando outra sessão para o dia imediato às 9 horas. E eu, segundo secretário, mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será por mim e demais membros da Mesa assinada. Sala de sessões da Câmara Municipal de Belém em 5 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando de Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quadragésima sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às quinze horas e quarenta minutos precisamente e presente os Senhores Vereadores Luiz Mota, na presidência, convidou a assumirem a 1.ª e 2.ª Secretarias, respectivamente, os Senhores Vereadores Alvaro Almeida e Izaias Pinho. Constatada a falta de número legal bem como, expediente a ser lido determinou o sr. presidente se fizesse aguardar os quinze minutos regimentais, após os quais, como persistisse a falta de "quorum", encerrou o sr. Presidente a presente sessão, convocando outra para a dezesseis horas. E eu, segundo secretário mandei se lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada será por mim e demais membros da Mesa assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 5 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da quadragésima nona sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.
Aos cinco dias do mês de no-

vembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 15,20 horas, presentes os Senhores Vereadores Luiz Mota, na presidência, convidou os Senhores Vereadores Filomeno Melo e Arquelau Mota, para assumirem a primeira e segunda Secretarias, respectivamente. Feita a chamada foi constatada a presença dos Srs. Vereadores Alvaro Almeida e Benedito Carvalho além dos que compunham a Mesa. Não havendo número legal e nem expediente para ser lido determinou o senhor Presidente se fizesse a espera dos quinze minutos regimentais. Após persistindo a falta de "quorum", encerrou o sr. Presidente esta sessão convocando outra para às 15,40. E eu, segundo secretário, mandei se lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada será por mim e demais membros da Mesa assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 5 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da trigésima oitava sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 15,00 horas, o Senhor Vereador Luiz Mota, assumindo a presidência, convidou Os Senhores Vereadores Filomeno Melo e Orlando Reis para ocuparem a 1.ª e 2.ª Secretarias, respectivamente. Não havendo número legal nem expediente sobre a Mesa, o senhor Presidente determinou que se fizesse a espera dos 15 minutos regimentais, após os quais como persistisse a falta de "quorum", convocou o senhor Presidente nova sessão para às 15,20 horas. E eu mandei lavar a presente ata que depois de lida e aprovada será por mim e demais membros da Mesa assinada. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 5 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando de Azevedo Reis, 2.º secretário.

Ata da trigésima sétima sessão extraordinária do quarto período da segunda legislatura.
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, no edifício da Câmara Municipal, pontualmente às dezesseis horas e trinta minutos, o Sr. Vereador Luiz Mota abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vereadores Alberto Nunes, Benedito Carvalho, Filomeno Melo, Orlando Reis, Arquelau Mota e Alvaro Almeida. Nada havendo no expediente, nem na primeira parte da Ordem do Dia, a sessão passou, imediatamente, para a segunda parte da Ordem do Dia, sendo aprovados, inicialmente, o artigo primeiro do projeto que dá normas para a cobrança e incidência do Imposto de Indústria e Profissão. O Sr. Vereador Benedito Carvalho, que votou contra, juntamente com o Sr. Vereador Alvaro Almeida, apresentou voto escrito, após ser suspensa a sessão por dez minutos, para que o redigisse. Na discussão do artigo segundo pediu a palavra o Sr. Vereador Alberto Nunes, que apresentou emenda às Tabelas de coeficientes, elevando-os para todas as atividades, em votação, foi aprovada a emenda dos Srs. Vereadores Benedito Carvalho e Alvaro Almeida. Em seguida, foram votados os artigos até o décimo, com seus respectivos parágrafos e alíneas, sem discussão. Os trabalhos encerrados no término do tempo regulamentar, eu, segundo secretário, mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 4 de novembro de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando de Azevedo Reis, 2.º secretário.